



600

Tomada de Preços
04412019

Fornecimento
Polidivida área Rural

Abertura 22/12

84000

AC OK

Site OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 307 / 2019

DATA 22/11/19

9



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 044/2019

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, bem como a Comissão Especial para Obras, para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93.

| | | |
|------------|---------------------------------|------------------------|
| Presidente | Silvio Alves da Rosa | CPF n.º 032.805.189-62 |
| Secretária | Suzane Cordeiro Ferreira | CPF n.º 052.000.629-18 |
| Membros | Bianca Cristina Schreiber | CPF n.º 085.268.369-35 |
| | Marcio Trentini | CPF n.º 074.628.479-90 |
| | Elizangela Tavares da Silva | CPF n.º 046.778.989-44 |
| | Cleuza Marisa Alves de Medeiros | CPF n.º 925.388.009-00 |
| | Claudinei Schreiber | CPF n.º 034.539.059-89 |

Revoga-se a Portaria n.º 001/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

Administração Municipal de Dois Vizinhos
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: 46.3536-8800
Cx. Postal 291 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

B:\Portaria\2019\Portaria 044 - Comissão Licitação.docx
CNPJ 76.205.640/0001-08
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



C.I. 133/2019

De: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Para: Departamento de Administração

Assunto: Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS NA ÁREA RURAL DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS-PR.

LOTE 01: ESTRADAS RURAIS- IBIAÇÁ E JACUTINGA

Valor Total– R\$ 178.888,15 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais, quinze centavos), sendo no mínimo 20% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

Vigência: 7 meses **Execução:** 4 meses

Fiscal: Eng. Civil Raul Zanella

Suplente de Fiscal: Eng. Civil Marcio Trentini.

Gestor: Rogério Luis Nunes.

LOTE 02: ESTRADAS RURAIS- LINHA CONRADO, NOSSA SENHORA DO AMPARO, LINHA MARILIA E SÃO VALENTIM

Valor Total– R\$ 195.620,67 (Cento e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte reais, sessenta e sete centavos), sendo no mínimo 20% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

Vigência: 7 meses **Execução:** 4 meses

Fiscal: Eng. Civil Raul Zanella

Suplente de Fiscal: Eng. Civil Marcio Trentini.

Gestor: Rogério Luis Nunes.

LOTE 03: ESTRADAS RURAIS- COMUNIDADE SÃO ROQUE, SANTO IZIDORO E LINHA BENETTI

Valor Total– R\$ 234.649,53 (Duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais, cinquenta e três centavos), sendo no mínimo 20% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

Vigência: 7 meses **Execução:** 4 meses

Fiscal: Eng. Civil Raul Zanella

Suplente de Fiscal: Eng. Civil Marcio Trentini.

Gestor: Rogério Luis Nunes.



A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69, Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

Certidão de Acervo Técnico: Certidão expedida pelo **CREA/CAU**, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços **LOTES 01, 02 e 03: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**.

No ato da **ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá solicitar a emissão de **ALVARÁ** da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 15 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).

JUSTIFICATIVA:

A licitação se faz de extrema importância devido a necessidade de melhoria das estradas rurais do município, com a pavimentação poliédrica permitirá aos usuários destas estradas um melhor fluxo dos veículos, maior segurança, conforto e bem estar da população.

O município através deste investimento de melhorias de pavimentação nas vias rurais terá uma significativa redução nos custos de manutenção e conservação de vias.

PUBLICAÇÕES

Jornal de grande circulação local e/ou regional.

PAGAMENTOS:

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra quando necessário, cópia do diário da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente).

Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

TERMO ADITIVO

Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CPF e RG do representante legal;



Município de Dois Vizinhos



- Última alteração do Contrato social;
- Cópia do diário da obra;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão Urbana.

| |
|-------------------------------|
| Recebido em ____/____/____ |
| Assinatura |

Dois Vizinhos-PR, 14/11/2019.

*do dpto de
compras licitacoes
pl encaminhar processo
licitatorio*


TAMAR CAMILO BOARETTO

Secretário Geral
de Governo
Decreto N° 18243/2019.


Reg. Luis Nunes
Responsável pela Secretaria de
Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto nº 15231/2019

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017



| | |
|--|--|
| OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA | |
| VALOR TOTAL: 609.158,35 | % DE MÃO DE OBRA: 20 |
| VIGÊNCIA: 04 Meses | EXECUÇÃO: 07 Meses |
| FISCAL: RAUL ZANELLA | |
| FISCAL SUPLENTE: MARCIO TRENTINI | |
| ACERVO TÉCNICO: Pavimentação Poliédrica. | |
| CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO: (X) CREA (X) CAU | |
| EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR: (X) BDI ANALÍTICO-DETALHADO (X) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (X) CRONOGRAMA (X) GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69 (X) DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE OBRA LEI 10.406/2002 Art. 618 | Obs:  RESPONSÁVEL: JUSCELINO THOMAZI |

Onde se lê Vigência 4 meses, Leia-se Vigência 7 meses
Onde se lê Execução 7 meses, Leia-se Execução 4 meses.


22/03/2019



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

LOCAIS:

IBIAÇÁ – TRECHO: CASA DO FARIAS

IBIAÇÁ – TRECHO: PÉ DA SERRA DO FARIAS

JACUTINGA – TRECHO: PERAZOLI

JACUTINGA – TRECHO: SERRA DO CARNEIRO

Área: 4.950,00m²

Dois Vizinhos - PR, Novembro 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

1

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor a obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares a ser realizada no perímetro Rural do município de Dois Vizinhos - PR, conforme projetos em anexo, perfazendo uma área de 4.950,00m² de calçamento; devendo ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE. As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, pré-moldados e outros a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula no INSS e outras taxas municipais.

A CONTRATADA deverá, ao entregar a obra, apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), da mesma. As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao projeto, especificações e qualidade dos serviços. Caberá à CONTRATADA providenciar o Diário de Obra e sendo aberto oficialmente na reunião de início de obra, realizado pelo departamento de gestão urbana responsável pela fiscalização da obra e preenchido diariamente pelo mestre-de-obra. À CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos, sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA. Antes da aquisição dos materiais que serão empregados na obra, a CONTRATADA deverá apresentar 03 amostras do mesmo para a aprovação da fiscalização, sendo que esta somente poderá usar o material depois de submetê-lo a averiguação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote de material, a ser utilizado será comparada com a respectiva amostra, previamente aprovada, que depois de autenticadas pela fiscalização e pela CONTRATADA, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a



facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregada.

Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção à fiel execução dos trabalhos e deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro), continuamente durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

2.0 - MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto a sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Contrato.

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que o método empregado, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra, de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.

A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos utilizados.





Os trabalhos serão executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como, às disposições de contrato e das presentes especificações.

3.0 - MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

Compreendem-se todas as providências a serem tomadas pela CONTRATADA para execução dos serviços, objeto desse contrato. Isto inclui aquisição, fornecimento, transporte de material e equipamentos, mobilização e estadia dos funcionários, instalação de acampamento, canteiro de obra, placas de identificação da obra e de todos os demais recursos necessários para a execução dos trabalhos, previstos ou não em orçamento.

Imediatamente, após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA dará início às providências relativas à mobilização, para que a obra seja executada dentro do prazo contratual.

4.0 - LOCAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços de locação e nivelamento das obras deverão ser feitos topograficamente, por profissionais competentes e com aparelhos de comprovada precisão, sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

A Fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar a aferição ou a substituição dos aparelhos defeituosos.

A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro, que venha ser constatado em qualquer etapa da obra. Neste caso, os serviços deverão ser refeitos sem ônus para a CONTRATANTE.

O município por sua vez fica responsável por serviços como alargamento do leito estradal existente para que o mesmo atenda o projeto em questão, também a desobstrução de valas de drenagem, bem como abertura de caixas de coletora ou dissipadores de água provenientes de chuva, o município também fica responsável por fornecer e instalar todo o sistema de drenagem e obras de artes correntes ou especial, além de galerias pluviais, afim de prover ao pavimento o melhor escoamento das águas pluviais.

5.0 - PAVIMENTAÇÃO BASÁLTICAS POLIÉDRICA

O pavimento de pedras basálticas poliédrica caracteriza-se por um revestimento flexível de pedras irregulares, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por meio-fio tipo cordão de pedra com preenchimento médio em argila e rejuntada com pó de pedra.





5.1 – PAVIMENTAÇÃO

Para execução da pavimentação com pedras irregulares, deverá ser seguido o seguinte procedimento:

1. Será utilizado o traçado da rua existente, a fim de permitir o aproveitamento de toda a área trafegável;
2. Inicialmente a empresa contratada deve providir ao subleito a escarificação e conformação do subleito, este serviço tem como objetivo conformar o subleito dando forma ao grade inicial, na execução deste serviço a empresa deve levar em consideração a inclinação de 4% no abaolamento do traçado da pista.
3. Onde o sub-leito não apresentar condições favoráveis à compactação, como: baixo suporte, ou material saturado, a contratada deverá remover material existente e substituí-lo por material selecionado ou solo de 1ª categoria, e após fazer a compactação do mesmo em camadas não maiores que 20 cm, de modo a conseguir-se um bom suporte a camada substituída;
4. A contratada deve ainda fazer a regularização e compactação do subleito, este deve ser feito por motoniveladora juntamente com o rolo compressor adaptado com cintas pé de carneiro, neste procedimento o subleito do pavimento deve ficar plano nem ondulações decorridas cinta pé de carneiro além de apresentar compactação de 100%, a contratada pode ao final da compactação utilizar do rolo tandem liso para regularizar pequenas ondulações.
5. O Meio-fio do tipo cordão de pedra com dimensões aproximadas de 15x30-50cm.
6. Pós a colocação do meio-fio, obedecendo ao alinhamento indicado em projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo do próprio local formando um triângulo médio de 0,10m de altura por 1,50m de base atrás do meio fio a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais ou mecânico sendo que o mesmo após executado não poderá apresentar deformações ou deslocamento dos meio fios;
7. Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo de 1ª categoria, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado e espalhado manualmente, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.





8. Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00m no sentido transversal e de 5,00m até 10,00m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal de no mínimo 4% do eixo para o bordo e longitudinal e no caso das curvas a superelevação;
9. Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0cm.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a) - seção de topo circunscrito variando de 10cm a 15cm;
- b) - altura de 0,10m a 0,15m;
- c) - consumo médio por metro quadrado de 55 a 70 pedras

10. Após o assentamento a empresa contratada deve fazer o enchimento das frestas do assentamento em argila de 1ª categoria, este enchimento deve ser lançado e espalhado manualmente pois o pavimento neste momento não apresenta nenhuma compactação, o enchimento deve atingir 2/3 da altura da pedra assentada.

11. Depois de concluído o assentamento e o enchimento em argila, é espalhado sobre as pedras uma camada pó de pedra, com espessura de aproximadamente 1,50 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas;

12. Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compactador liso, porte médio com peso mínimo de 15 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo.



13. Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

14. Em casos de tempo não chuvosos em que o pavimento não possua nenhum tipo de umidade para a compactação a empresa contratada deve providenciar o umedecimento do pavimento e refazer a rolagem até que o mesmo possua compactação ideal.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de mais ou menos 1,50cm de pó de pedra.

Após a rolagem final o pavimento deverá apto para receber o tráfego. Todos os serviços deverão ser submetidos à análise da fiscalização. A CONTRATADA será responsável por eventuais demolições, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2 – CONTROLE

Para os serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

1. O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
2. Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem, sobre o mesmo de animais, veículos automotores e máquinas agrícolas sendo a empresa contratada a responsabilidade pela sinalização prévia do trecho.
3. A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
4. Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificado as condições de aplicabilidade.
5. Nenhum serviço descrito ou contemplado por este projeto deve ser executado sem a instalação prévia da placa de obra e da sinalização de trânsito.





6.0 – EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o qual não será dada autorização para o início dos serviços.

- Trator de esteira de porte médio equipado com lâmina.
- Pá-Carregadeira sobre pneus equipados com concha.
- Retroescavadeira sobre pneus equipada com concha.
- Motoniveladora sobre pneus equipada com escarificador.
- Caminhão basculante c/ capacidade mínima de 6m³ de carga.
- Compactador de placa vibratória.
- Caminhão tanque equipado com bomba e barra distribuidora.
- Rolo vibratório ou rolo tanden ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo 15 toneladas.
- Ferramentas manuais: Carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, linha de nylon nº 100, etc.

7.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as instalações obedecerão, quanto a sua execução, as Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, bem como aos regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e Órgãos Municipais, sendo executada por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Em caso de divergências entre os Projetos e as Normas, deverá o fato serem comunicadas imediatamente à fiscalização, para as devidas providências.

A CONTRATADA não poderá sub-empregar a obra e serviço contratado, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, o que será objeto de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATANTE.

Todos os materiais a empregar na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e cumprirão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida nos serviços específicos, cujas prescrições prevalecerão. Em casos omissos, serão empregados materiais comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser exigido pela fiscalização um certificado de origem e qualidade dos mesmos.

Toda e qualquer irregularidade detectada pela fiscalização na observância do projeto ou das especificações, deverá ser sanada nos prazos estipulados.





Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8.0 – SERVIÇOS FINAIS

Após inspeção e aceitação da fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos com plenas condições de operacionalidade.

Dois Vizinhos - PR, Novembro de 2019.


Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR – 176171/D



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

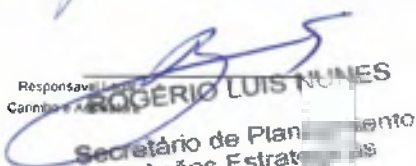
Edital : TP -xxx - Lote 01
Nº Contrato de Recursos Próprios
Tomador: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento: Pavimentação Polidétrica
Local da Obra: Estradas Rurais - Ibiacá e Jacutinga
Empresa Prop.: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
Data Base: 13/11/2018
BDI Adotado: 26,48%

| | |
|--------------------|----------------|
| Área da obra: | 4850,00 |
| Valor Tot. c/ BDI: | R\$ 178.888,16 |
| Custo R\$/m2 | R\$ 36,14 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | % DO GRUPO | VALOR DO GRUPO: | TOTAL ACUM. |
|---------|--|------------|-----------------|-------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 0,63% | 1.118,16 | 1.118,16 |
| 2 | IBIACÁ - TRECHO: CASA DO FARIAS | 13,83% | 24.743,81 | 26.861,98 |
| 3 | IBIACÁ - TRECHO: PÉ DA SERRA DO FARIAS | 40,24% | 71.981,68 | 97.843,66 |
| 4 | JACUTINGA - TRECHO: PERAZOLI | 12,04% | 21.948,40 | 119.792,06 |
| 5 | JACUTINGA - TRECHO: SERRA DO CARNEIRO | 33,28% | 59.500,81 | 178.888,16 |
| TOTAL : | | 100,00% | 178.888,16 | 0,00 |


Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Juscélino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D


Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto Nº 15231/2019



BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

| | |
|-------------------------|--|
| Edital : | TP -xxx - Lote 01 |
| Nº Contrato de Repasse: | Recursos Próprios |
| Tomador: | Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR |
| Empreendimento: | Pavimentação Polidétrica |
| Local da Obra: | Estradas Rurais - Ibiacá e Jacutinga |
| Empresa Prop.: | XXXXXXXXXXXXXX |
| CNPJ: | XXXXXXXXXXXXXX |
| Data Base: | 13/11/2019 |

| | | |
|--|----------|---|
| Identifique o tipo de obra: | 2 | Informe a base de cálculo do ISSQN. |
| Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas: | 2 | <input type="checkbox"/> (0) Sobre os serviços. <input checked="" type="checkbox"/> Sobre a mão-de-obra. |
| | | Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. |
| | | <input type="checkbox"/> SEM Desoneração. <input checked="" type="checkbox"/> COM Desoneração. |

| | |
|---|--------|
| Lei Ordinaria 1052 de2002 Código Tributário.Tabela II item E) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 20,00% |
| Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS: | 3,00% |

| Item Componente do BDI | Intervalo de admissibilidade | | | Valores Propostos |
|--|------------------------------|-------|------------|-------------------|
| | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | |
| Administração Central | 3,80% | 4,01% | 4,67% | 4,39% |
| Seguro e Garantia | 0,32% | 0,40% | 0,74% | 0,74% |
| Risco | 0,50% | 0,56% | 0,97% | 0,97% |
| Despesas Financeiras | 1,02% | 1,11% | 1,21% | 1,21% |
| Lucro | 6,64% | 7,30% | 8,69% | 6,64% |
| I1: PIS e COFINS | | | | 3,65% |
| I2: ISSQN (conforme legislação municipal) | | | | 0,60% |
| I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração) | | | | 4,50% |

| | |
|---|--------|
| BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento | 19,60% |
| BDI - COM Desoneração da folha de pagamento | 25,49% |

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

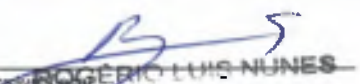
$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Declaro que a alternativa adotada é **COM Desoneração** e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.
Juscelino Thomazi


Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D


Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura
Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas

Decreto Nº 15201/2019.



PLANILHA ORÇAMENTARIA

| | | | |
|-----------------|---|--------|------------------|
| Edital: | TP - xxx - Lote 01 | Área: | 4.960,00 |
| Nº Contrato de | Recursos Próprios | Custo: | R\$ 36,14 |
| Tomador: | Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR | | |
| Empreendimento: | Pavimentação Polidétrica | | |
| Local da Obra: | Estradas Rurais - Ibiacá e Jacutinga | | |
| Empresa Prop.: | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | | |
| CNPJ: | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | | |
| Data Base: | 13/11/2019 | | |
| BDI Adotado: | 25,49% | | |

| ITEM | REF. | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR UNIT C/ BDI | TOTAL |
|----------|-------------------------|--|-------|----------|------------|------------------------|------------------|
| 1 | SINAPI AGOSTO 19 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | TOTAL DO GRUPO: | 1.118,15 |
| 1.1 | 74209/1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 1,25X2,00 M | M2 | 2,50 | 356,41 | 447,26 | 1.118,15 |
| 2 | SINAPI AGOSTO 19 | IBIACÁ - TRECHO: CASA DO FARIAS | | | | TOTAL DO GRUPO: | 24.743,81 |
| 2.1 | 72961 | SUB-LEITO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA | M2 | 660,00 | 1,29 | 1,62 | 1.069,20 |
| 2.2 | 532600 DER | BASE COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESPESSURA 15 CM - DER/PR 532600 | M2 | 660,00 | 1,70 | 2,13 | 1.405,80 |
| 2.3 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - (COLCHÃO DE ARGILA) | M3XKM | 594,00 | 1,92 | 1,91 | 1.134,54 |
| 2.4 | 72978 | MEIO-FIO E SARJETA EXTRACÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA | M | 220,00 | 5,73 | 7,19 | 1.581,80 |
| 2.5 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - (PÉTREO) | M3XKM | 198,00 | 1,92 | 1,91 | 378,18 |
| 2.6 | 72973 | CORTE E PREPARO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO | M | 220,00 | 1,72 | 2,16 | 475,20 |
| 2.7 | 72979 | REVESTIMENTO EXTRACÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA | M2 | 627,00 | 10,95 | 13,74 | 8.614,96 |
| 2.8 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - (PÉTREO) | M3XKM | 1.861,00 | 1,52 | 1,91 | 3.592,71 |
| 2.9 | 72974 | CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO | M2 | 627,00 | 5,73 | 7,19 | 4.508,13 |
| 2.10 | 73817/1 | EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM | M3 | 9,90 | 71,82 | 90,13 | 892,29 |
| 2.11 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - (PÓ DE PEDRA) | M3XKM | 198,00 | 1,52 | 1,91 | 378,18 |
| 2.12 | 532700 DER | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO - DER/PR 532700 | M2 | 860,00 | 0,41 | 0,51 | 338,80 |
| 2.13 | 72972 | CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIÉDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 1,50 M DE LARGURA | M2 | 330,00 | 0,91 | 1,14 | 376,20 |
| 3 | SINAPI AGOSTO 19 | IBIACÁ - TRECHO: PÉ DA SERRA DO FARIAS | | | | TOTAL DO GRUPO: | 71.981,88 |
| 3.1 | 72961 | SUB-LEITO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA | M2 | 1.920,00 | 1,29 | 1,62 | 3.110,40 |
| 3.2 | 532600 DER | BASE COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESPESSURA 15 CM - DER/PR 532600 | M2 | 1.820,00 | 1,70 | 2,13 | 4.089,80 |
| 3.3 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - (COLCHÃO DE ARGILA) | M3XKM | 1.728,00 | 1,92 | 1,91 | 3.300,48 |
| 3.4 | 72978 | MEIO-FIO E SARJETA EXTRACÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA | M | 840,00 | 5,73 | 7,19 | 4.801,60 |
| 3.5 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - (PÉTREO) | M3XKM | 576,00 | 1,52 | 1,81 | 1.100,16 |
| 3.6 | 72973 | CORTE E PREPARO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO | M | 840,00 | 1,72 | 2,16 | 1.382,40 |
| 3.7 | 72979 | REVESTIMENTO EXTRACÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA | M2 | 1.824,00 | 10,95 | 13,74 | 25.061,76 |
| 3.8 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - (PÉTREO) | M3XKM | 5.472,00 | 1,52 | 1,91 | 10.451,52 |
| 3.9 | 72974 | CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO | M2 | 1.824,00 | 5,73 | 7,19 | 13.114,56 |
| 3.10 | 73817/1 | EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM | M3 | 26,80 | 71,82 | 90,13 | 2.595,74 |
| 3.11 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - (PÓ DE PEDRA) | M3XKM | 576,00 | 1,52 | 1,91 | 1.100,16 |
| 3.12 | 532700 DER | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO - DER/PR 532700 | M2 | 1.820,00 | 0,41 | 0,51 | 879,20 |



| | | | | | | | |
|-------------------------------------|-------------------------|--|-------|----------|-------|------------------------|-------------------|
| 3.13 | 72972 | CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 1,50 M DE LARGURA | M2 | 960,00 | 0,91 | 1,14 | 1.094,40 |
| 4 | SINAPI AGDSTO 19 | JACUTINGA - TRECHO: PERAZOLI | | | | TOTAL DO GRUPO: | 21.543,40 |
| | | SUB-LEITO | | | | | |
| 4.1 | 72961 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA | M2 | 830,00 | 1,29 | 1,62 | 1.020,80 |
| | | BASE | | | | | |
| 4.2 | 532600 DER | COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - ESPESSURA 15 CM - DER/PR 532600 | M2 | 630,00 | 1,70 | 2,13 | 1.341,90 |
| 4.3 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - (COLCHÃO DE ARGILA) | M3XKM | 567,00 | 1,52 | 1,91 | 1.082,97 |
| | | MEIO-FIO E SARJETA | | | | | |
| 4.4 | 72978 | EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | M | 210,00 | 5,73 | 7,19 | 1.508,90 |
| 4.5 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - (PÉTREO) | M3XKM | 94,50 | 1,62 | 1,91 | 180,50 |
| 4.6 | 72973 | CORTE E PREPARO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M | 210,00 | 1,72 | 2,16 | 453,60 |
| | | REVESTIMENTO | | | | | |
| 4.7 | 72979 | EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | M2 | 698,50 | 10,95 | 13,74 | 8.223,39 |
| 4.8 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - (PÉTREO) | M3XKM | 897,75 | 1,52 | 1,91 | 1.714,70 |
| 4.9 | 72974 | CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 599,90 | 5,73 | 7,19 | 4.303,22 |
| 4.10 | 738171 | EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM | M3 | 9,45 | 71,82 | 90,13 | 851,73 |
| 4.11 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - (PO DE PEDRA) | M3XKM | 94,50 | 1,52 | 1,91 | 180,50 |
| 4.12 | 532700 DER | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO - DER/PR 532700 | M2 | 630,00 | 0,41 | 0,51 | 321,30 |
| 4.13 | 72972 | CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 1,50 M DE LARGURA | M2 | 315,00 | 0,91 | 1,14 | 358,10 |
| 5 | SINAPI AGDSTO 19 | JACUTINGA - TRECHO: SERRA DO CARNEIRO | | | | TOTAL DO GRUPO: | 59.500,81 |
| | | SUB-LEITO | | | | | |
| 5.1 | 72961 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA | M2 | 1.740,00 | 1,29 | 1,62 | 2.818,80 |
| | | BASE | | | | | |
| 5.2 | 532600 DER | COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - ESPESSURA 15 CM - DER/PR 532600 | M2 | 1.740,00 | 1,70 | 2,13 | 3.706,20 |
| 5.3 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - (COLCHÃO DE ARGILA) | M3XKM | 1.586,00 | 1,52 | 1,91 | 2.991,06 |
| | | MEIO-FIO E SARJETA | | | | | |
| 5.4 | 72978 | EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | M | 590,00 | 5,73 | 7,19 | 4.170,20 |
| 5.5 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - (PÉTREO) | M3XKM | 261,00 | 1,52 | 1,91 | 498,51 |
| 5.6 | 72973 | CORTE E PREPARO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M | 590,00 | 1,72 | 2,16 | 1.252,80 |
| | | REVESTIMENTO | | | | | |
| 5.7 | 72979 | EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | M2 | 1.853,00 | 10,95 | 13,74 | 22.712,22 |
| 5.8 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - (PÉTREO) | M3XKM | 2.479,50 | 1,52 | 1,91 | 4.735,85 |
| 5.9 | 72974 | CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 1.853,00 | 5,73 | 7,19 | 11.885,07 |
| 5.10 | 738171 | EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM | M3 | 28,10 | 71,82 | 80,13 | 2.352,39 |
| 5.11 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - (PO DE PEDRA) | M3XKM | 261,00 | 1,52 | 1,91 | 498,51 |
| 5.12 | 532700 DER | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO - DER/PR 532700 | M2 | 1.740,00 | 0,41 | 0,51 | 887,40 |
| 5.13 | 72972 | CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 1,50 M DE LARGURA | M2 | 870,00 | 0,91 | 1,14 | 991,80 |
| VALOR TOTAL DA OBRA: | | | | | | | 142.551,71 |
| BDI: | | | | | | | 36.336,44 |
| VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI: | | | | | | | 178.888,15 |



Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Responsável Técnico
F. LUIS N. S.
Decreto n.º 19.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

LOCAIS:

LINHA CONRADO – TRECHO: SERRA VILSON FIORIN

NOSSA SENHORA DO AMPARO – TRECHO: SERRA DO ROMEU

LINHA MARÍLIA – TRECHO: CAMINHO DO SABER SERRA CALEGARI

LINHA MARÍLIA – TRECHO: CAMINHO DO SABER SERRA ANTONELLO

SÃO VALENTIM – TRECHO: SERRA FARIAS

Área: 5.460,00m²

Dois Vizinhos - PR, Novembro 2019.





1.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor a obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares a ser realizada no perímetro Rural do município de Dois Vizinhos - PR, conforme projetos em anexo, perfazendo uma área de 5.460,00m² de calçamento; devendo ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE. As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, pré-moldados e outros a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula no INSS e outras taxas municipais.

A CONTRATADA deverá, ao entregar a obra, apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), da mesma. As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao projeto, especificações e qualidade dos serviços. Caberá à CONTRATADA providenciar o **Diário de Obra** e sendo aberto oficialmente na reunião de início de obra, realizado pelo departamento de gestão urbana responsável pela fiscalização da obra e preenchido diariamente pelo mestre-de-obra. À CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos, sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA. Antes da aquisição dos materiais que serão empregados na obra, a CONTRATADA deverá apresentar 03 amostras do mesmo para a aprovação da fiscalização, sendo que esta somente poderá usar o material depois de submetê-lo a averiguação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote de material, a ser utilizado será comparada com a respectiva amostra, previamente aprovada, que depois de autenticadas pela fiscalização e pela CONTRATADA, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a



facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregada.

Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção à fiel execução dos trabalhos e deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro), continuamente durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

2.0 - MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto a sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Contrato.

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que o método empregado, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra, de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.

A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos utilizados.





Os trabalhos serão executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como, às disposições de contrato e das presentes especificações.

3.0 - MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

Compreendem-se todas as providências a serem tomadas pela CONTRATADA para execução dos serviços, objeto desse contrato. Isto inclui aquisição, fornecimento, transporte de material e equipamentos, mobilização e estadia dos funcionários, instalação de acampamento, canteiro de obra, placas de identificação da obra e de todos os demais recursos necessários para a execução dos trabalhos, previstos ou não em orçamento.

Imediatamente, após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA dará início às providências relativas à mobilização, para que a obra seja executada dentro do prazo contratual.

4.0 - LOCAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços de locação e nivelamento das obras deverão ser feitos topograficamente, por profissionais competentes e com aparelhos de comprovada precisão, sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

A Fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar a aferição ou a substituição dos aparelhos defeituosos.

A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro, que venha ser constatado em qualquer etapa da obra. Neste caso, os serviços deverão ser refeitos sem ônus para a CONTRATANTE.

O município por sua vez fica responsável por serviços como alargamento do leito estradal existente para que o mesmo atenda o projeto em questão, também a desobstrução de valas de drenagem, bem como abertura de caixas de coletora ou dissipadores de água provenientes de chuva, o município também fica responsável por fornecer e instalar todo o sistema de drenagem e obras de artes correntes ou especial, além de galerias pluviais, afim de providir ao pavimento o melhor escoamento das águas pluviais.

5.0 - PAVIMENTAÇÃO BASÁLTICAS POLIÉDRICA

O pavimento de pedras basálticas poliédrica caracteriza-se por um revestimento flexível de pedras irregulares, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por meio-fio tipo cordão de pedra com preenchimento médio em argila e rejuntada com pó de pedra.



5.1 – PAVIMENTAÇÃO

Para execução da pavimentação com pedras irregulares, deverá ser seguido o seguinte procedimento:

1. Será utilizado o traçado da rua existente, a fim de permitir o aproveitamento de toda a área trafegável;
2. Inicialmente a empresa contratada deve providir ao subleito a escarificação e conformação do subleito, este serviço tem como objetivo conformar o subleito dando forma ao grade inicial, na execução deste serviço a empresa deve levar em consideração a inclinação de 4% no abaolamento do traçado da pista.
3. Onde o sub-leito não apresentar condições favoráveis à compactação, como: baixo suporte, ou material saturado, a contratada deverá remover material existente e substituí-lo por material selecionado ou solo de 1ª categoria, e após fazer a compactação do mesmo em camadas não maiores que 20 cm, de modo a conseguir-se um bom suporte a camada substituída;
4. A contratada deve ainda fazer a regularização e compactação do subleito, este deve ser feito por motoniveladora juntamente com o rolo compressor adaptado com cintas pé de carneiro, neste procedimento o subleito do pavimento deve ficar plano nem ondulações decorridas cinta pé de carneiro além de apresentar compactação de 100%, a contratada pode ao final da compctação utilizar do rolo tandem liso para regularizar pequenas ondulações.
5. O Meio-fio do tipo cordão de pedra com dimensões aproximadas de 15x30-50cm.
6. Pós a colocação do meio-fio, obedecendo ao alinhamento indicado em projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo do próprio local formando um triângulo médio de 0,10m de altura por 1,50m de base atrás do meio fio a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais ou mecânico sendo que o mesmo após executado não poderá apresentar deformações ou deslocamento dos meio fios;
7. Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo de 1ª categoria, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado e espalhado manualmente, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.



8. Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00m no sentido transversal e de 5,00m até 10,00m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal de no mínimo 4% do eixo para o bordo e longitudinal e no caso das curvas a superelevação;
9. Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0cm.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a) - seção de topo circunscrito variando de 10cm a 15cm;
- b) - altura de 0,10m a 0,15m;
- c) - consumo médio por metro quadrado de 55 a 70 pedras

10. Após o assentamento a empresa contratada deve fazer o enchimento das frestas do assentamento em argila de 1ª categoria, este enchimento deve ser lançado e espalhado manualmente pois o pavimento neste momento não apresenta nenhuma compactação, o enchimento deve atingir 2/3 da altura da pedra assentada.
11. Depois de concluído o assentamento e o enchimento em argila, é espalhado sobre as pedras uma camada pó de pedra, com espessura de aproximadamente 1,50 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas;
12. Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compactador liso, porte médio com peso mínimo de 15 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo.



13. Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.
14. Em casos de tempo não chuvosos em que o pavimento não possua nenhum tipo de umidade para a compactação a empresa contratada deve providenciar o umedecimento do pavimento e refazer a rolagem até que o mesmo possua compactação ideal.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de mais ou menos 1,50cm de pó de pedra.

Após a rolagem final o pavimento deverá apto para receber o tráfego. Todos os serviços deverão ser submetidos à análise da fiscalização. A CONTRATADA será responsável por eventuais demolições, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2 – CONTROLE

Para os serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

1. O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
2. Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem, sobre o mesmo de animais, veículos automotores e máquinas agrícolas sendo a empresa contratada a responsabilidade pela sinalização previa do trecho.
3. A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
4. Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificado as condições de aplicabilidade.
5. Nenhum serviço descrito ou contemplado por este projeto deve ser executado sem a instalação prévia da placa de obra e da sinalização de trânsito.



6.0 – EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o qual não será dada autorização para o início dos serviços.

- Trator de esteira de porte médio equipado com lâmina.
- Pá-Carregadeira sobre pneus equipados com concha.
- Retroescavadeira sobre pneus equipada com concha.
- Motoniveladora sobre pneus equipada com escarificador.
- Caminhão basculante c/ capacidade mínima de 6m³ de carga.
- Compactador de placa vibratória.
- Caminhão tanque equipado com bomba e barra distribuidora.
- Rolo vibratório ou rolo tanden ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo 15 toneladas.
- Ferramentas manuais: Carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, linha de nylon nº 100. etc.

7.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as instalações obedecerão, quanto a sua execução, as Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, bem como aos regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e Órgãos Municipais, sendo executada por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Em caso de divergências entre os Projetos e as Normas, deverá o fato serem comunicadas imediatamente à fiscalização, para as devidas providências.

A CONTRATADA não poderá sub-empregar a obra e serviço contratado, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, o que será objeto de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATANTE.

Todos os materiais a empregar na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e cumprirão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida nos serviços específicos, cujas prescrições prevalecerão. Em casos omissos, serão empregados materiais comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser exigido pela fiscalização um certificado de origem e qualidade dos mesmos.

Toda e qualquer irregularidade detectada pela fiscalização na observância do projeto ou das especificações, deverá ser sanada nos prazos estipulados.





Município de

Dois Vizinhos

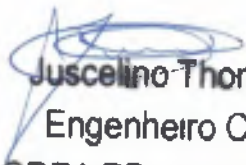
Estado do Paraná



8.0 – SERVIÇOS FINAIS

Após inspeção e aceitação da fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos com plenas condições de operacionalidade.

Dois Vizinhos - PR, Novembro de 2019.


Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR – 176171/D



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

Edital :
Nº Contrato de
Tomador:
Empreendimento:
Local da Obra:
Empresa Prop.:
CNPJ:
Data Base:
BDI Adotado

| |
|---|
| TP -XXX - Lote 02 |
| Recursos Próprios |
| Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR |
| Pavimentação Polidétrica |
| Estradas Rurais - Linha Conrado, Nossa Senhora do Amparo, Linha Marília e São Valentim |
| XXXXXXXXXXXXXX |
| XXXXXXXXXXXXXX |
| 13/11/2019 |
| 25,49% |

| | |
|--------------------|----------------|
| Área da obra: | 5480,00 |
| Valor Tot. c/ BDI: | R\$ 198.620,67 |
| Custo R\$/m2 | R\$ 36,63 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | % DO GRUPO | VALOR DO GRUPO | TOTAL ACUM. |
|--------|--|------------|----------------|-------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 0,57% | 1.118,15 | 1.118,15 |
| 2 | LINHA CONRADO - TRECHO: SERRA VILSON FIORIN | 28,86% | 56.464,80 | 57.582,95 |
| 3 | NOSSA SENHORA DO AMPARO - TRECHO: SERRA DO ROMEU | 15,52% | 30.367,40 | 87.950,35 |
| 4 | LINHA MARILIA - TRECHO: CAMINHO DO SABER SERRA CALEGARI | 24,65% | 48.216,17 | 136.166,52 |
| 5 | LINHA MARILIA - TRECHO: CAMINHO DO SABER SERRA ANTONELLO | 11,54% | 22.660,27 | 158.736,80 |
| 6 | SÃO VALENTIM - TRECHO: SERRA FARIAS | 10,86% | 20.884,87 | 198.620,67 |
| TOTAL: | | 100,00% | 198.620,67 | 0,00 |

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil

Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura CREA/CAU

CREA PR - 176171/D

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
e AÇÕES ESTRATÉGICAS
LUIS NUNES

Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas

Decreto Nº 15231/2019.



BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

| | |
|-------------------------|--|
| Edital : | TP -xxx - Lote 02 |
| Nº Contrato de Repasse: | Recursos Próprios |
| Tomador: | Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR |
| Empreendimento: | Pavimentação Polidétrica |
| Local da Obra: | Estradas Rurais - Linha Conrado, Nossa Senhora do Amparo, Linha Marília e São Valentim |
| Empresa Prop.: | XXXXXXXXXXXXXX |
| CNPJ: | XXXXXXXXXXXXXX |
| Data Base: | 13/11/2019 |

| | | |
|--|---|--|
| Identifique o tipo de obra: | 2 | Informe a base de cálculo do ISSQN. |
| Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas: | 2 | (0) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra. |
| | | Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. |
| | | 0 SEM Desoneração. x COM Desoneração. |

| | |
|---|--------|
| Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário, Tabela II item E) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 20,00% |
| Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS: | 3,00% |

| Item Componente do BDI | Intervalo de admissibilidade | | | Valores Propostos |
|--|------------------------------|-------|------------|-------------------|
| | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | |
| Administração Central | 3,80% | 4,01% | 4,67% | 4,39% |
| Seguro e Garantia | 0,32% | 0,40% | 0,74% | 0,74% |
| Risco | 0,50% | 0,56% | 0,97% | 0,97% |
| Despesas Financeiras | 1,02% | 1,11% | 1,21% | 1,21% |
| Lucro | 6,64% | 7,30% | 8,69% | 6,64% |
| I1: PIS e COFINS | | | | 3,65% |
| I2: ISSQN (conforme legislação municipal) | | | | 0,60% |
| I3: Cont. Prev s/Rec. Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração) | | | | 4,50% |

| | |
|---|--------|
| BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento | 19,60% |
| BDI - COM Desoneração da folha de pagamento | 25,49% |

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

Juscelino Thomazi

Engenheiro Civil

CREA PR - 176171/D

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Responsável Técnico: RICARDO NUNES
Carimbo e Assinatura: Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto Nº 15231/2019.



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Edital : TP -xxx - Lote 02
 N° Contrato de Recursos Próprios
 Tomador: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
 Empreendimento: Pavimentação Polidétrica
 Estradas Rurais - Linha Conrado, Nossa Senhora do Amparo,
 Local da Obra: Linha Marília e São Valentim
 Empresa Prop.: XXXXXXXXXXXXX
 CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
 Data Base: 13/11/2019
 BDI Adotado: 25,49%

Área: 6.400,00
 Custo R\$: 36,83

| ITEM | REF. | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR UNIT C/ BDI | TOTAL |
|------|------------------|--|-------|----------|------------|-------------------|-----------|
| 1 | SINAPI AGOSTO 19 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | TOTAL DO GRUPO: | 1.118,15 |
| 1.1 | 74209/1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 1.25X2,00 M | M2 | 2,50 | 358,41 | 447,26 | 1.118,15 |
| 2 | SINAPI AGOSTO 19 | LINHA CONRADO - TRECHO: SERRA VILSON FIORIN | | | | TOTAL DO GRUPO: | 56.464,90 |
| 2.1 | 72961 | SUB-LEITO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA | M2 | 1.620,00 | 1,29 | 1,62 | 2.624,40 |
| 2.2 | 532600 DER | BASE COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESPESSURA 15 CM - DER/PR 532600 | M2 | 1.620,00 | 1,70 | 2,13 | 3.450,80 |
| 2.3 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2016 - (COLCHÃO DE ARGILA) | M3XKM | 1.458,00 | 1,52 | 1,91 | 2.784,78 |
| 2.4 | 72978 | MEIO-FIO E SARJETA EXTRACÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO. EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | M | 540,00 | 5,73 | 7,19 | 3.882,60 |
| 2.5 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - (PÉTREO) | M3XKM | 291,60 | 1,52 | 1,91 | 556,96 |
| 2.6 | 72973 | CORTE E PREPARO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M | 540,00 | 1,72 | 2,16 | 1.166,40 |
| 2.7 | 72979 | REVESTIMENTO EXTRACÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | M2 | 1.539,00 | 10,95 | 13,74 | 21.145,66 |
| 2.8 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - (PÉTREO) | M3XKM | 2.770,20 | 1,52 | 1,91 | 5.291,08 |
| 2.9 | 72974 | CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 1.539,00 | 5,73 | 7,19 | 11.065,41 |
| 2.10 | 73817/1 | EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM | M3 | 24,30 | 71,82 | 90,13 | 2.180,16 |
| 2.11 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2019 - (PÓ DE PEDRA) | M3XKM | 291,60 | 1,52 | 1,91 | 556,96 |
| 2.12 | 532700 DER | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO - DER/PR 532700 | M2 | 1.520,00 | 0,41 | 0,51 | 828,20 |
| 2.13 | 72972 | CONTENÇÃO LATERAL COM SÓLO LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 1,50 M DE LARGURA | M2 | 810,00 | 0,91 | 1,14 | 923,40 |
| 3 | SINAPI AGOSTO 19 | NOSSA SENHORA DO AMPARO - TRECHO: SERRA DO RÔMEU | | | | TOTAL DO GRUPO: | 39.367,40 |
| 3.1 | 72961 | SUB-LEITO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA | M2 | 610,00 | 1,29 | 1,62 | 1.312,20 |
| 3.2 | 532600 DER | BASE COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESPESSURA 15 CM - DER/PR 532600 | M2 | 610,00 | 1,70 | 2,13 | 1.725,30 |
| 3.3 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - (COLCHÃO DE ARGILA) | M3XKM | 729,00 | 1,52 | 1,91 | 1.382,39 |
| 3.4 | 72978 | MEIO-FIO E SARJETA EXTRACÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO. EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | M | 270,00 | 5,73 | 7,19 | 1.941,30 |
| 3.5 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - (PÉTREO) | M3XKM | 243,00 | 1,52 | 1,91 | 464,13 |
| 3.6 | 72973 | CORTE E PREPARO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M | 270,00 | 1,72 | 2,16 | 583,20 |
| 3.7 | 72979 | REVESTIMENTO EXTRACÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | M2 | 769,50 | 10,95 | 13,74 | 10.572,93 |
| 3.8 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - (PÉTREO) | M3XKM | 2.308,50 | 1,52 | 1,91 | 4.406,24 |
| 3.9 | 72974 | CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 769,50 | 5,73 | 7,19 | 5.532,71 |
| 3.10 | 73817/1 | EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM | M3 | 12,15 | 71,82 | 90,13 | 1.095,08 |
| 3.11 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - (PÓ DE PEDRA) | M3XKM | 243,00 | 1,52 | 1,91 | 464,13 |



| | | | | | | | |
|------|------------------|---|-------|----------|-------|-----------------|-----------|
| 3.12 | 532700 DER | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO - DER/PR 532700 | M2 | 810,00 | 0,41 | 0,51 | 413,10 |
| 3.13 | 72972 | CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 1,50 M DE LARGURA | M2 | 405,00 | 0,91 | 1,14 | 461,70 |
| 4 | SINAPI AGOSTO 19 | LINHA MARILIA - TRECHO: CAMINHO DO SABER SERRA CALEGARI | | | | TOTAL DO GRUPO: | 46.216,17 |
| 4.1 | 72981 | SUB-LEITO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA | M2 | 1.410,00 | 1,29 | 1,82 | 2.284,20 |
| 4.2 | 532600 DER | BASE COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESPESURA 15 CM - DER/PR 532600 | M2 | 1.410,00 | 1,70 | 2,13 | 3.003,30 |
| 4.3 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018 - (COLCHÃO DE ARGILA) | M3XKM | 1.269,00 | 1,52 | 1,91 | 2.423,79 |
| 4.4 | 72978 | MEIO-FIO E SARJETA EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | M | 470,00 | 5,73 | 7,18 | 3.379,30 |
| 4.5 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018 - (PÉTREO) | M3XKM | 211,50 | 1,52 | 1,91 | 403,97 |
| 4.6 | 72973 | CORTE E PREPARO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M | 470,00 | 1,72 | 2,18 | 1.015,20 |
| 4.7 | 72979 | REVESTIMENTO EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | M2 | 1.339,50 | 10,96 | 13,74 | 16.404,73 |
| 4.8 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018 - (PÉTREO) | M3XKM | 2.009,25 | 1,52 | 1,91 | 3.837,87 |
| 4.9 | 72974 | CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 1.339,50 | 5,73 | 7,19 | 9.631,01 |
| 4.10 | 73817/1 | EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM | M3 | 21,15 | 71,82 | 90,13 | 1.906,25 |
| 4.11 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018 - (PÓ DE PEDRA) | M3XKM | 211,50 | 1,52 | 1,91 | 403,97 |
| 4.12 | 532700 DER | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO - DER/PR 532700 | M2 | 1.410,00 | 0,41 | 0,51 | 719,10 |
| 4.13 | 72972 | CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 1,50 M DE LARGURA | M2 | 705,00 | 0,91 | 1,14 | 803,70 |
| 5 | SINAPI AGOSTO 19 | LINHA MARILIA - TRECHO: CAMINHDO DO SABER SERRA ANTONELLO | | | | TOTAL DO GRUPO: | 22.588,27 |
| 5.1 | 72981 | SUB-LEITO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA | M2 | 860,00 | 1,29 | 1,82 | 1.089,20 |
| 5.2 | 532600 DER | BASE COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESPESURA 15 CM - DER/PR 532600 | M2 | 980,00 | 1,70 | 2,13 | 1.405,80 |
| 5.3 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018 - (COLCHÃO DE ARGILA) | M3XKM | 584,00 | 1,62 | 1,91 | 1.134,54 |
| 5.4 | 72978 | MEIO-FIO E SARJETA EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | M | 220,00 | 5,73 | 7,19 | 1.581,60 |
| 5.5 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018 - (PÉTREO) | M3XKM | 99,00 | 1,52 | 1,91 | 189,09 |
| 5.6 | 72973 | CORTE E PREPARO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M | 220,00 | 1,72 | 2,18 | 475,20 |
| 5.7 | 72979 | REVESTIMENTO EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | M2 | 627,00 | 10,96 | 13,74 | 8.614,96 |
| 5.8 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018 - (PÉTREO) | M3XKM | 940,50 | 1,52 | 1,91 | 1.796,38 |
| 5.9 | 72974 | CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 627,00 | 5,73 | 7,19 | 4.508,13 |
| 5.10 | 73817/1 | EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM | M3 | 9,90 | 71,82 | 90,13 | 892,29 |
| 5.11 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018 - (PÓ DE PEDRA) | M3XKM | 99,00 | 1,52 | 1,91 | 189,09 |
| 5.12 | 532700 DER | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO - DER/PR 532700 | M2 | 860,00 | 0,41 | 0,51 | 336,60 |
| 5.13 | 72972 | CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 1,50 M DE LARGURA | M2 | 330,00 | 0,91 | 1,14 | 376,20 |
| 6 | SINAPI AGOSTO 19 | SÃO VALENTIM - TRECHO: SERRA FARIAS | | | | TOTAL DO GRUPO: | 36.884,87 |
| 6.1 | 72981 | SUB-LEITO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA | M2 | 960,00 | 1,29 | 1,82 | 1.555,20 |
| 6.2 | 532600 DER | BASE COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESPESURA 15 CM - DER/PR 532600 | M2 | 960,00 | 1,70 | 2,13 | 2.044,80 |
| 6.3 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018 - (COLCHÃO DE ARGILA) | M3XKM | 2.180,00 | 1,52 | 1,91 | 4.125,60 |
| 6.4 | 72978 | MEIO-FIO E SARJETA EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | M | 320,00 | 5,73 | 7,19 | 2.300,80 |



| | | | | | | | |
|------------------------------|------------|--|-------|----------|-------|-------|------------|
| 6.5 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - (PETREO) | M3XKM | 210,00 | 1,52 | 1,91 | 412,56 |
| 6.6 | 72973 | CORTE E PREPARO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M | 320,00 | 1,72 | 2,18 | 691,20 |
| | | REVESTIMENTO | | | | | |
| 6.7 | 72979 | EXTRACÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA | M2 | 912,00 | 10,85 | 13,74 | 12.530,88 |
| 6.6 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2019 - (PÉTREO) | M3XKM | 2.052,00 | 1,52 | 1,91 | 3.919,32 |
| 6.9 | 72974 | CORTE E PREPARO DE PEORA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 912,00 | 5,73 | 7,19 | 6.557,28 |
| 6.10 | 73817/1 | EMBAÇAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM | M3 | 14,40 | 71,82 | 90,13 | 1.297,07 |
| 6.11 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - (PÓ DE PEDRA) | M3XKM | 216,00 | 1,52 | 1,91 | 412,56 |
| 6.12 | 532700 DER | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO - DER/PR 532700 | M2 | 960,00 | 0,41 | 0,51 | 499,50 |
| 6.13 | 72972 | CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO RIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 1,50 M DE LARGURA | M2 | 480,00 | 0,91 | 1,14 | 547,20 |
| VALOR TOTAL DA OBRA : | | | | | | | 155.883,46 |
| BDI : | | | | | | | 39.735,21 |
| VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI: | | | | | | | 195.620,67 |

Juscelino Thomazi

Engenheiro Civil

CREA PR - 176171/D

Responsável
Cambio e Assinatura

ROBERTO LUIS NUNES

Responsável Legal
Cambio e Assinatura
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TP -xxx - Lote 02
 Recursos Próprios
 Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
 Pavimentação Poliédrica
 Estradas Rurais - Linha Conrado, Nossa Senhora do Amparo,
 Linha Marília e São Valentim
 Empresa Prop.:
 CNPJ:
 Data Base:
 BDI Adotado

Área da Ampli: 5460,00
 Valor Tot. c/ BDI: R\$ 18.620,87
 Custo R\$/m2: R\$ 36,83

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR DO GRUPO | MES *1 | MES *2 | MES *3 | MES *4 | MES *5 | MES *6 | % TOTAL |
|----------------------|--|----------------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|---------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1.116,19 | 100,00% | | | | | | 100,00% |
| 2 | LINHA CONRADO - TRECHO: SERRA WILSON FIORIN | 56.464,80 | 50,00% | 50,00% | | | | | 100,00% |
| 3 | NOSSA SENHORA DO AMPARO - TRECHO: SERRA DO ROMEU | 30.307,40 | 70,00% | 30,00% | | | | | 100,00% |
| 4 | LINHA MARILIA - TRECHO: CAMINHO DO SABER SERRA CALEGARI | 49.216,17 | | 25,00% | 35,00% | 40,00% | | | 100,00% |
| 5 | LINHA MARILIA - TRECHO: CAMINHO DO SABER SERRA ANTONELLO | 22.569,27 | | | 50,00% | 50,00% | | | 100,00% |
| 6 | SÃO VALENTIM - TRECHO: SERRA FARIAS | 36.884,87 | | | 50,00% | 50,00% | | | 100,00% |
| | | | | | | | | | 0,00% |
| | | | | | | | | | 0,00% |
| | | | | | | | | | 0,00% |
| | | | | | | | | | 0,00% |
| % TOTAL DE EXECUÇÃO: | | 100,00% | 25,97% | 25,25% | 21,82% | 25,05% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| TOTAL: | | 186.620,67 | 50.607,73 | 48.396,56 | 48.602,73 | 48.013,54 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL ACUM.: | | | 50.607,73 | 100.004,40 | 148.607,13 | 195.620,67 | 195.620,67 | 186.620,67 | |

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

Responsável Técnico
 Carimbo e Assinatura OFICINA

Roberto Luis Nunes
 Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
 Decreto N° 15231/2019

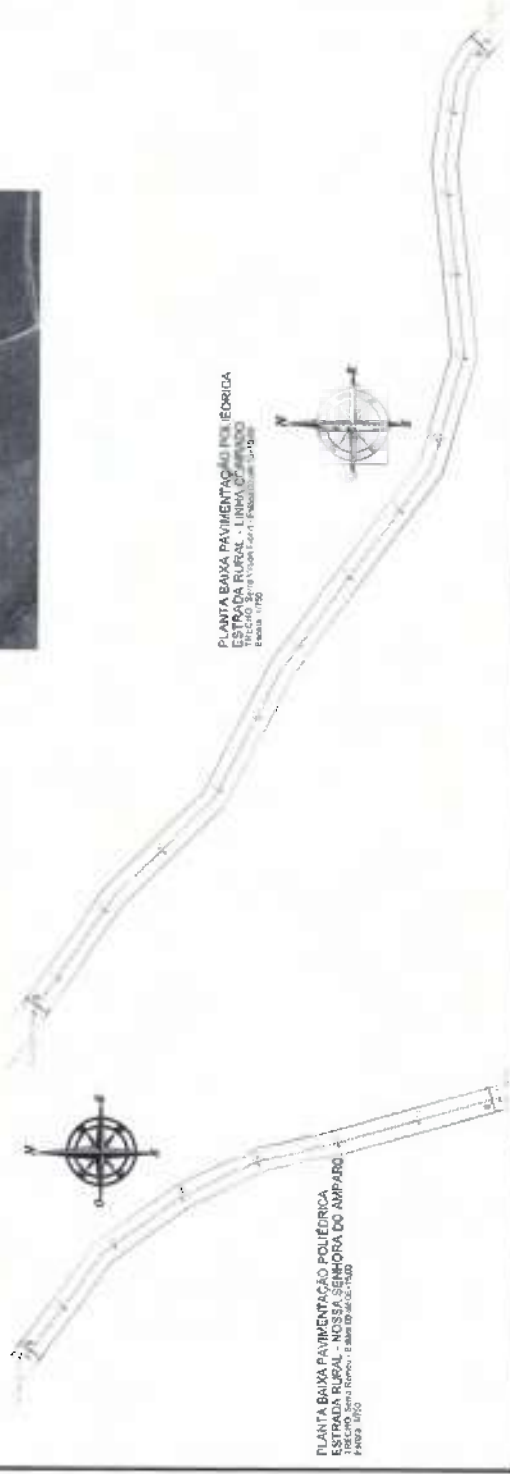
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - ESTRELA RURAL - NOSSA SENHORA DO AMPARO
Estrada Rural



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - ESTRELA RURAL - NOSSA SENHORA DO AMPARO
Estrada Rural



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - ESTRELA RURAL - NOSSA SENHORA DO AMPARO
Estrada Rural



PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2017-2020

| | |
|--------------|---|
| PROJETO | 01/03 |
| PAVIMENTAÇÃO | PAVIMENTAÇÃO |
| VALOR | R\$ 1.500.000,00 |
| DESCRIÇÃO | PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL - LINHA C/AMPARO |
| DESCRIÇÃO | PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL - LINHA C/POLIEDRICA |
| DESCRIÇÃO | PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL - LINHA C/SENHORA DO AMPARO |
| DESCRIÇÃO | PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL - LINHA C/SENHORA DO AMPARO |
| DESCRIÇÃO | PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL - LINHA C/SENHORA DO AMPARO |
| DESCRIÇÃO | PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL - LINHA C/SENHORA DO AMPARO |

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil

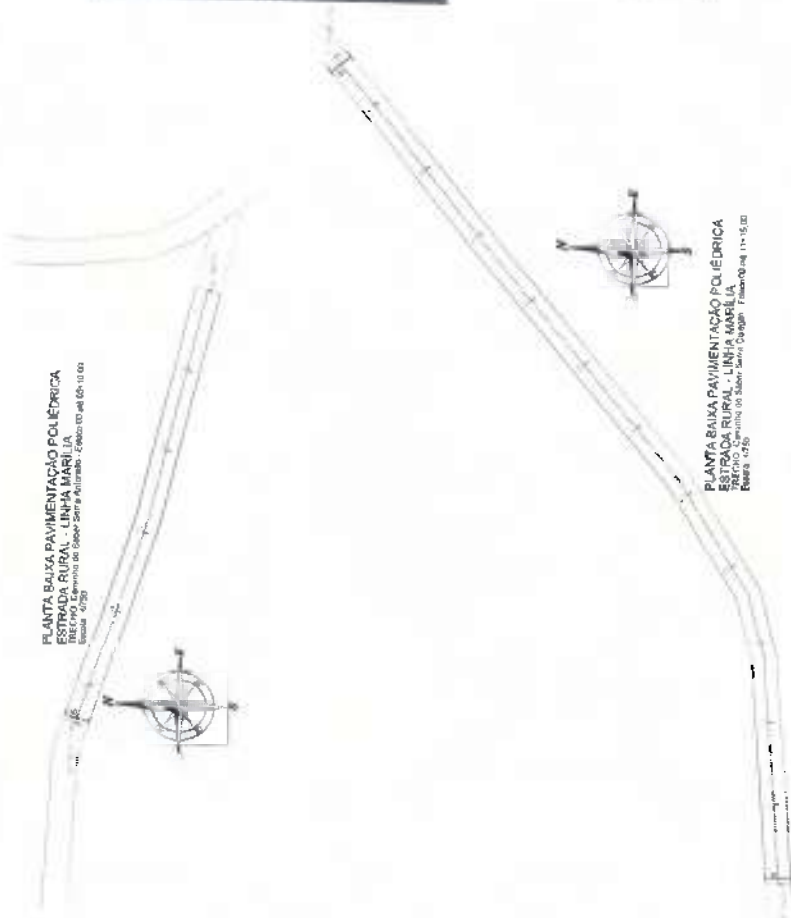
ROGÉRIO LUIS RUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas

CREA PR - 176171/D

Decreto N° 15231/2019.



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
ESTRADA RURAL - LINHA MARÉLIA
REGRAS: Especificação de Obras para Pavimentação - Edição de 09/10/00
Linha: 02/20



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
ESTRADA RURAL - LINHA MARÉLIA
REGRAS: Especificação de Obras para Pavimentação - Edição de 11/10/00
Linha: 02/20

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - ESTADA MARÉLIA - LINHA MARÉLIA
Linha: 02/20



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - ESTADA MARÉLIA - LINHA MARÉLIA
Linha: 02/20



PREFEITURA MUNICIPAL

Administração - 2017 / 2020

| | |
|-------|----------|
| 02/03 | PROPOSTA |
| 02/03 | PROPOSTA |
| 02/03 | PROPOSTA |
| 02/03 | PROPOSTA |
| 02/03 | PROPOSTA |
| 02/03 | PROPOSTA |
| 02/03 | PROPOSTA |
| 02/03 | PROPOSTA |
| 02/03 | PROPOSTA |

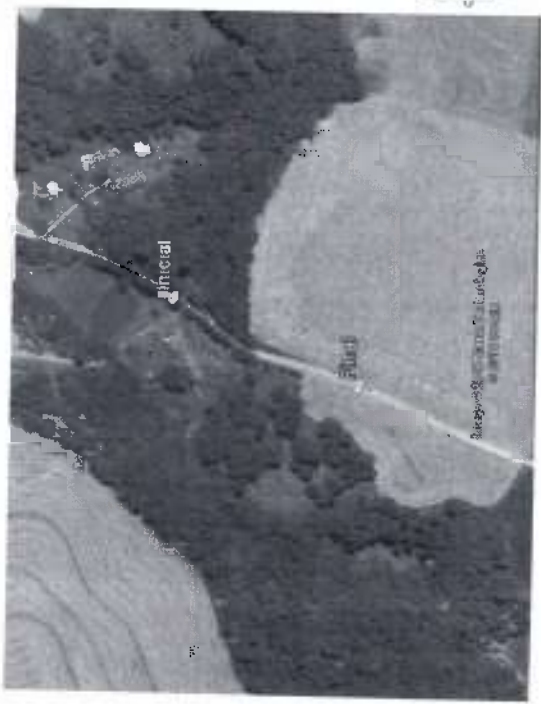


Juscélio Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

ROGERIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto N° 15231/2019.



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - ESTRADA RURAL - SÃO VALENTIM
 Escala: 1:500



PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2017 / 2020

| | |
|--|------------------------|
| PROCESSO | 03/03 |
| TÍTULO | PAVIMENTAÇÃO |
| VALOR | R\$ 600.000,00 |
| DATA | 11 de Novembro de 2019 |
| PROPOSTA | INDICADO |
| PROPOSTANTE | DOM MENEZES |
| PROPOSTA Nº | 03/03 |
| PROPOSTA DATA | 11/11/2019 |
| PROPOSTA VALOR | R\$ 600.000,00 |
| PROPOSTA TIPO | INDICADO |
| PROPOSTA STATUS | INDICADO |
| PROPOSTA DATA DE ABERTURA | 11/11/2019 |
| PROPOSTA DATA DE ENCERRAMENTO | 11/11/2019 |
| PROPOSTA DATA DE ABERTURA DE ENLACE | 11/11/2019 |
| PROPOSTA DATA DE ENCERRAMENTO DE ENLACE | 11/11/2019 |
| PROPOSTA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO | 11/11/2019 |
| PROPOSTA DATA DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO | 11/11/2019 |
| PROPOSTA DATA DE ABERTURA DE EMPENHO | 11/11/2019 |
| PROPOSTA DATA DE ENCERRAMENTO DE EMPENHO | 11/11/2019 |
| PROPOSTA DATA DE ABERTURA DE PAGAMENTO | 11/11/2019 |
| PROPOSTA DATA DE ENCERRAMENTO DE PAGAMENTO | 11/11/2019 |



Juscelino Thomazi
 Engenheiro Civil
 CREA PR - 176171/D

ROGERIO LUIS NUNES
 Secretário de Planejamento
 e Ações Estratégicas
 Decreto N° 15331/2019.

PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA
 ESTRADA RURAL - SÃO VALENTIM
 TACCHIO - Serra Fria - Joazeiro - PE - 00-00-00-00-00
 Escala: 1:750



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA
 ESTRADA RURAL - SÃO VALENTIM
 TACCHIO - Serra Fria - Joazeiro - PE - 00-00-00-00-00
 Escala: 1:50



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

LOCAIS:

COMUNIDADE SÃO ROQUE – TRECHO: MEZALIRA

COMUNIDADE SANTO IZIDORO – TRECHO: SERRA BEGNINI

LINHA BENETTI – TRECHO: SERRA VITTO

LINHA BENETTI – TRECHO: SERRA BENETTI

Área: 7.020,00m²

Dois Vizinhos - PR, Novembro 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

1

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor a obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares a ser realizada no perímetro Rural do município de Dois Vizinhos - PR, conforme projetos em anexo, perfazendo uma área de 7.020,00m² de calçamento; devendo ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE. As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, pré-moldados e outros a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula no INSS e outras taxas municipais.

A CONTRATADA deverá, ao entregar a obra, apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), da mesma. As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao projeto, especificações e qualidade dos serviços. Caberá à CONTRATADA providenciar o Diário de Obra e sendo aberto oficialmente na reunião de início de obra, realizado pelo departamento de gestão urbana responsável pela fiscalização da obra e preenchido diariamente pelo mestre-de-obra. À CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos, sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA. Antes da aquisição dos materiais que serão empregados na obra, a CONTRATADA deverá apresentar 03 amostras do mesmo para a aprovação da fiscalização, sendo que esta somente poderá usar o material depois de submetê-lo a averiguação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote de material, a ser utilizado será comparada com a respectiva amostra, previamente aprovada, que depois de autenticadas pela fiscalização e pela CONTRATADA, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a





facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregada.

Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção à fiel execução dos trabalhos e deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro), continuamente durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

2.0 - MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto a sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Contrato.

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que o método empregado, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra, de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.

A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos utilizados.



Os trabalhos serão executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como, às disposições de contrato e das presentes especificações.

3.0 - MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

Compreendem-se todas as providências a serem tomadas pela CONTRATADA para execução dos serviços, objeto desse contrato. Isto inclui aquisição, fornecimento, transporte de material e equipamentos, mobilização e estadia dos funcionários, instalação de acampamento, canteiro de obra, placas de identificação da obra e de todos os demais recursos necessários para a execução dos trabalhos, previstos ou não em orçamento.

Imediatamente, após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA dará início às providências relativas à mobilização, para que a obra seja executada dentro do prazo contratual.

4.0 - LOCAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços de locação e nivelamento das obras deverão ser feitos topograficamente, por profissionais competentes e com aparelhos de comprovada precisão, sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

A Fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar a aferição ou a substituição dos aparelhos defeituosos.

A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro, que venha ser constatado em qualquer etapa da obra. Neste caso, os serviços deverão ser refeitos sem ônus para a CONTRATANTE.

O município por sua vez fica responsável por serviços como alargamento do leito estradal existente para que o mesmo atenda o projeto em questão, também a desobstrução de valas de drenagem, bem como abertura de caixas de coletora ou dissipadores de água provenientes de chuva, o município também fica responsável por fornecer e instalar todo o sistema de drenagem e obras de artes correntes ou especial, além de galerias pluviais, afim de providir ao pavimento o melhor escoamento das águas pluviais.

5.0 - PAVIMENTAÇÃO BASÁLTICAS POLIÉDRICA

O pavimento de pedras basálticas poliédrica caracteriza-se por um revestimento flexível de pedras irregulares, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente por meio-fio tipo cordão de pedra com preenchimento médio em argila e rejuntada com pó de pedra.



5.1 – PAVIMENTAÇÃO

Para execução da pavimentação com pedras irregulares, deverá ser seguido o seguinte procedimento:

1. Será utilizado o traçado da rua existente, a fim de permitir o aproveitamento de toda a área trafegável;
2. Inicialmente a empresa contratada deve providir ao subleito a escarificação e conformação do subleito, este serviço tem como objetivo conformar o subleito dando forma ao grade inicial, na execução deste serviço a empresa deve levar em consideração a inclinação de 4% no abaolamento do traçado da pista.
3. Onde o sub-leito não apresentar condições favoráveis à compactação, como: baixo suporte, ou material saturado, a contratada deverá remover material existente e substituí-lo por material selecionado ou solo de 1ª categoria, e após fazer a compactação do mesmo em camadas não maiores que 20 cm. de modo a conseguir-se um bom suporte a camada substituída;
4. A contratada deve ainda fazer a regularização e compactação do subleito, este deve ser feito por motoniveladora juntamente com o rolo compressor adaptado com cintas pé de carneiro, neste procedimento o subleito do pavimento deve ficar plano nem ondulações decorridas cinta pé de carneiro além de apresentar compactação de 100%, a contratada pode ao final da compctação utilizar do rolo tandem liso para regularizar pequenas ondulações.
5. O Meio-fio do tipo cordão de pedra com dimensões aproximadas de 15x30-50cm.
6. Pós a colocação do meio-fio, obedecendo ao alinhamento indicado em projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo do próprio local formando um triângulo médio de 0,10m de altura por 1,50m de base atrás do meio fio a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais ou mecânico sendo que o mesmo após executado não poderá apresentar deformações ou deslocamento dos meio fios;
7. Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo de 1ª categoria, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado e espalhado manualmente, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.



8. Sobre o colchão de solo preparado, o encarregado fará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00m no sentido transversal e de 5,00m até 10,00m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal de no mínimo 4% do eixo para o bordo e longitudinal e no caso das curvas a superelevação;
9. Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1,0cm.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a) - seção de topo circunscrito variando de 10cm a 15cm;
- b) - altura de 0,10m a 0,15m;
- c) - consumo médio por metro quadrado de 55 a 70 pedras

10. Após o assentamento a empresa contratada deve fazer o enchimento das frestas do assentamento em argila de 1ª categoria, este enchimento deve ser lançado e espalhado manualmente pois o pavimento neste momento não apresenta nenhuma compactação, o enchimento deve atingir 2/3 da altura da pedra assentada.
11. Depois de concluído o assentamento e o enchimento em argila, é espalhado sobre as pedras uma camada pó de pedra, com espessura de aproximadamente 1,50 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas;
12. Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compactador liso, porte médio com peso mínimo de 15 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo.



13. Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

14. Em casos de tempo não chuvosos em que o pavimento não possua nenhum tipo de umidade para a compactação a empresa contratada deve providir o umedecimento do pavimento e refazer a rolagem até que o mesmo possua compactação ideal.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar em torno de mais ou menos 1,50cm de pó de pedra.

Após a rolagem final o pavimento deverá apto para receber o tráfego. Todos os serviços deverão ser submetidos à análise da fiscalização. A CONTRATADA será responsável por eventuais demolições, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2 – CONTROLE

Para os serviços de calçamento de pedras irregulares, exigem-se os seguintes controles:

1. O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto.
2. Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem, sobre o mesmo de animais, veículos automotores e máquinas agrícolas sendo a empresa contratada a responsabilidade pela sinalização prévia do trecho.
3. A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).
4. Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificado as condições de aplicabilidade.
5. Nenhum serviço descrito ou contemplado por este projeto deve ser executado sem a instalação prévia da placa de obra e da sinalização de trânsito.



6.0 – EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o qual não será dada autorização para o início dos serviços.

- Trator de esteira de porte médio equipado com lâmina.
- Pá-Carregadeira sobre pneus equipados com concha.
- Retroescavadeira sobre pneus equipada com concha.
- Motoniveladora sobre pneus equipada com escarificador.
- Caminhão basculante c/ capacidade mínima de 6m³ de carga.
- Compactador de placa vibratória.
- Caminhão tanque equipado com bomba e barra distribuidora.
- Rolo vibratório ou rolo tanden ou rolo estático de 03 rodas, com peso mínimo 15 toneladas.
- Ferramentas manuais: Carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, cortadeiras, piquetes, linha de nylon nº 100, etc.

7.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as instalações obedecerão, quanto a sua execução, as Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, bem como aos regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e Órgãos Municipais, sendo executada por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Em caso de divergências entre os Projetos e as Normas, deverá o fato serem comunicadas imediatamente à fiscalização, para as devidas providências.

A CONTRATADA não poderá sub-empregar a obra e serviço contratado, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, o que será objeto de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATANTE.

Todos os materiais a empregar na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e cumprirão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida nos serviços específicos, cujas prescrições prevalecerão. Em casos omissos, serão empregados materiais comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser exigido pela fiscalização um certificado de origem e qualidade dos mesmos.

Toda e qualquer irregularidade detectada pela fiscalização na observância do projeto ou das especificações, deverá ser sanada nos prazos estipulados.



Município de

Dois Vizinhos


Estado do Paraná



8.0 – SERVIÇOS FINAIS

Após inspeção e aceitação da fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos com plenas condições de operacionalidade.

Dois Vizinhos - PR, Novembro de 2019.


José Carlos Romazi
Engenheiro Civil
CREA PR – 176171/D



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

| | | | |
|-----------------|--|--------------------|----------------|
| Edital: | TP -xxx - Lote 03 | Área da obra: | 7020,00 |
| Nº Contrato de | Recursos Próprios | Valor Tot. c/ BDI: | R\$ 234.649,63 |
| Tomador: | Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR | Custo R\$/m2 | R\$ 33,43 |
| Empreendimento: | Pavimentação Polidétrica | | |
| Local da Obra: | Estradas Rurais - Comunidade São Roque, Comunidade Santo Izidoro e Linha Benetti | | |
| Empresa Prop.: | XXXXXXXXXXXXXX | | |
| CNPJ: | XXXXXXXXXXXXXX | | |
| Data Base: | 13/11/2019 | | |
| BDI Adotado | 26,49% | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | % DO GRUPO | VALOR DO GRUPO: | TOTAL ACUM. |
|--------|--|------------|-----------------|-------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 0,48% | 1.118,15 | 1.118,15 |
| 2 | COMUNIDADE SÃO ROQUE - TRECHO: MEZALIRA | 41,16% | 96.506,32 | 97.704,47 |
| 3 | COMUNIDADE SANTO IZIDORO - TRECHO: SERRA BEGNINI | 18,01% | 42.268,62 | 139.960,99 |
| 4 | LINHA BENETTI - TRECHO: SERRA VITTO | 23,54% | 55.234,88 | 195.195,97 |
| 5 | LINHA BENETTI - TRECHO: SERRA BENETTI | 16,61% | 38.433,58 | 234.649,53 |
| TOTAL: | | 100,00% | 234.649,63 | 0,00 |

Juscelino Thomazi

Engenheiro Civil

CREA PR - 176171/D

Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura CREA/CAU

Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto Nº 15231/2019



BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

| | |
|-------------------------|--|
| Edital : | TP -xxx - Lote 03 |
| Nº Contrato de Repasse: | Recursos Próprios |
| Tomador: | Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR |
| Empreendimento: | Pavimentação Polidétrica |
| Local da Obra: | Estradas Rurais - Comunidade São Roque, Comunidade Santo Izidoro e Linha Benetti |
| Empresa Prop.: | XXXXXXXXXXXXXX |
| CNPJ: | XXXXXXXXXXXXXX |
| Data Base: | 13/11/2019 |

| | | |
|--|----------|--|
| Identifique o tipo de obra: | 2 | Informe a base de cálculo do ISSQN. |
| Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas: | 2 | (0) Sobre os serviços x Sobre a mão-de-obra. |
| | | Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. |
| | | 0 SEM Desoneração. x COM Desoneração. |

| | |
|--|--------|
| Lei Ordinaria 1052 de2002 Código Tributário, Tabela II item E) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 20,00% |
| Base de cálculo, respectiva aliquota do ISS: | 3,00% |

| Item Componente do BDI | Intervalo de admissibilidade | | | Valores Propostos |
|--|------------------------------|-------|------------|-------------------|
| | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | |
| Administração Central | 3,80% | 4,01% | 4,67% | 4,39% |
| Seguro e Garantia | 0,32% | 0,40% | 0,74% | 0,74% |
| Risco | 0,50% | 0,56% | 0,97% | 0,97% |
| Despesas Financeiras | 1,02% | 1,11% | 1,21% | 1,21% |
| Lucro | 6,64% | 7,30% | 8,69% | 6,64% |
| I1: PIS e COFINS | | | | 3,65% |
| I2: ISSQN (conforme legislação municipal) | | | | 0,60% |
| I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração) | | | | 4,50% |

| | |
|---|--------|
| BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento | 19,60% |
| BDI - COM Desoneração da folha de pagamento | 25,49% |

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$
 BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.
Juscelino Thomazi

Engenheiro Civil
CREA PR – 176171/D

Resposta Legal,
 Carimbo e Assinatura
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO e AÇÕES ESTRATÉGICAS
DECRETO Nº 15231/2019.



PLANILHA ORÇAMENTARIA

| | |
|-------------------------|--|
| Edital : | TP -xxx - Lote 03 |
| Nº Contrato de Tomador: | Recursos Próprios |
| Empreendimento: | Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR |
| Local da Obra: | Pavimentação Polidétrica |
| Empresa Prop.: | Estradas Rurais - Comunidade São Roque, Comunidade Santo Izidoro e Linha Benetti |
| CNPJ: | XXXXXXXXXXXXXX |
| Data Base: | XXXXXXXXXXXXXX |
| BDI Adotado: | 13/11/2019 25,45% |

| | |
|-----------|----------|
| Área: | 7.020,00 |
| Custo R\$ | 33,43 |

| ITEM | REF. | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR UNIT C/ BDI | TOTAL |
|------|------------------|--|-------|----------|------------|-------------------|-----------|
| 1 | SINAPI AGOSTO 19 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | TOTAL DO GRUPO: | 1.118,15 |
| 1.1 | 74208/1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 1,25X2,00 M | M2 | 2,50 | 356,41 | 447,26 | 1.118,15 |
| 2 | SINAPI AGOSTO 19 | COMUNIDADE SÃO ROQUE - TRECHO: MEZALIRA | | | | TOTAL DO GRUPO: | 96.586,32 |
| 2.1 | 72961 | SUB-LEITO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA | M2 | 2.980,00 | 1,29 | 1,62 | 4.685,80 |
| 2.2 | 532600 DER | BASE COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESPESSURA 15 CM - DER/PR 532600 | M2 | 2.980,00 | 1,70 | 2,13 | 6.134,40 |
| 2.3 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2019 - (COLCHÃO DE ARGILA) | M3XKM | 2.992,00 | 1,52 | 1,91 | 4.950,72 |
| 2.4 | 72978 | MEIO-FIO E SARJETA EXTRACÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA | M | 980,00 | 5,73 | 7,19 | 6.902,40 |
| 2.5 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2019 - (PÉTREO) | M3XKM | 345,60 | 1,52 | 1,91 | 660,10 |
| 2.6 | 72973 | CORTE E PREPARO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M | 960,00 | 1,72 | 2,16 | 2.073,60 |
| 2.7 | 72979 | REVESTIMENTO EXTRACÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA | M2 | 2.736,00 | 10,95 | 13,74 | 37.592,64 |
| 2.8 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2019 - (PÉTREO) | M3XKM | 3.283,20 | 1,52 | 1,91 | 6.270,91 |
| 2.9 | 72974 | CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 2.736,00 | 5,73 | 7,19 | 19.671,84 |
| 2.10 | 73817/1 | EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM | M3 | 43,20 | 71,82 | 90,13 | 3.893,82 |
| 2.11 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2019 - (PÓ DE PEDRA) | M3XKM | 345,60 | 1,52 | 1,91 | 660,10 |
| 2.12 | 532700 DER | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO - DER/PR 532700 | M2 | 2.880,00 | 0,41 | 0,51 | 1.468,80 |
| 2.13 | 72972 | CONTENÇÃO LATERAL COM SOLD LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 1,50 M DE LARGURA | M2 | 1.440,00 | 3,91 | 1,14 | 1.641,80 |
| 3 | SINAPI AGOSTO 19 | COMUNIDADE SANTO IZIDORO - TRECHO: SERRA BEGNINI | | | | TOTAL DO GRUPO: | 42.256,52 |
| 3.1 | 72961 | SUB-LEITO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA | M2 | 1.260,00 | 1,29 | 1,62 | 2.041,20 |
| 3.2 | 532600 DER | BASE COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - ESPESSURA 15 CM - DER/PR 532600 | M2 | 1.260,00 | 1,70 | 2,13 | 2.683,80 |
| 3.3 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2019 - (COLCHÃO DE ARGILA) | M3XKM | 1.134,00 | 1,52 | 1,91 | 2.166,94 |
| 3.4 | 72978 | MEIO-FIO E SARJETA EXTRACÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA | M | 420,00 | 5,73 | 7,19 | 3.019,80 |
| 3.5 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2019 - (PÉTREO) | M3XKM | 151,20 | 1,52 | 1,91 | 288,79 |
| 3.6 | 72973 | CORTE E PREPARO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M | 420,00 | 1,72 | 2,16 | 907,20 |
| 3.7 | 72979 | REVESTIMENTO EXTRACÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA | M2 | 1.187,00 | 10,95 | 13,74 | 18.446,76 |
| 3.8 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2019 - (PÉTREO) | M3XKM | 1.438,40 | 1,52 | 1,91 | 2.743,52 |
| 3.9 | 72974 | CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 1.197,00 | 5,73 | 7,19 | 8.606,43 |
| 3.10 | 73817/1 | EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA E=1,5CM | M3 | 18,90 | 71,82 | 90,13 | 1.703,46 |
| 3.11 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2019 - (PÓ DE PEDRA) | M3XKM | 151,20 | 1,52 | 1,91 | 288,79 |



| | | | | | | | |
|------------------------------|------------------|--|-------|----------|-------|-----------------|------------|
| 3.12 | 532700 DER | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO - DER/PR 532700 | M2 | 1.280,00 | 0,41 | 0,51 | 642,60 |
| 3.13 | 72972 | CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 1,60 M DE LARGURA | M2 | 630,00 | 0,91 | 1,14 | 718,20 |
| 4 | SINAPI AGOSTO 19 | LINHA BENETTI - TRECHO: SERRA VITTO | | | | TOTAL DO GRUPO: | 55.234,98 |
| | | SUB-LEITO | | | | | |
| 4.1 | 72981 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA | M2 | 1.680,00 | 1,29 | 1,62 | 2.721,80 |
| | | BASE | | | | | |
| 4.2 | 532800 DER | COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - ESPESSURA 15 CM - DER/PR 532800 | M2 | 1.660,00 | 1,70 | 2,13 | 3.578,40 |
| 4.3 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018 - (COLCHÃO DE ARGILA) | M3XKM | 1.512,00 | 1,52 | 1,91 | 2.887,92 |
| | | MEIO-FIO E SARJETAS | | | | | |
| 4.4 | 72978 | EXTRACÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEORA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA | M | 580,00 | 5,73 | 7,19 | 4.026,40 |
| 4.5 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018 - (PÉTREO) | M3XKM | 151,20 | 1,52 | 1,91 | 288,79 |
| 4.6 | 72973 | CORTE E PREPARO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M | 660,00 | 1,72 | 2,16 | 1.209,60 |
| | | REVESTIMENTO | | | | | |
| 4.7 | 72979 | EXTRACÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA | M2 | 1.588,00 | 10,95 | 13,74 | 21.929,04 |
| 4.8 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018 - (PÉTREO) | M3XKM | 1.496,40 | 1,62 | 1,91 | 2.743,52 |
| 4.9 | 72974 | CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 1.596,00 | 5,73 | 7,19 | 11.475,24 |
| 4.10 | 73817/1 | EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PÓ DE PEDRA E=1,5CM | M3 | 25,20 | 71,82 | 90,13 | 2.271,28 |
| 4.11 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018 - (PÓ DE PEDRA) | M3XKM | 151,20 | 1,52 | 1,91 | 288,79 |
| 4.12 | 532700 DER | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO - DER/PR 532700 | M2 | 1.680,00 | 0,41 | 0,51 | 858,60 |
| 4.13 | 72972 | CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 1,60 M DE LARGURA | M2 | 840,00 | 0,91 | 1,14 | 957,60 |
| 5 | SINAPI AGOSTO 19 | LINHA BENETTI - TRECHO: SERRA BENETTI | | | | TOTAL DO GRUPO: | 39.453,58 |
| | | SUB-LEITO | | | | | |
| 5.1 | 72981 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA | M2 | 1.200,00 | 1,29 | 1,62 | 1.944,00 |
| | | BASE | | | | | |
| 5.2 | 532800 DER | COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - ESPESSURA 15 CM - DER/PR 532800 | M2 | 1.200,00 | 1,70 | 2,13 | 2.556,00 |
| 5.3 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018 - (COLCHÃO DE ARGILA) | M3XKM | 1.080,00 | 1,52 | 1,91 | 2.062,80 |
| | | MEIO-FIO E SARJETAS | | | | | |
| 5.4 | 72978 | EXTRACÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA | M | 400,00 | 5,73 | 7,19 | 2.676,00 |
| 5.5 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018 - (PÉTREO) | M3XKM | 108,00 | 1,52 | 1,91 | 208,28 |
| 5.6 | 72973 | CORTE E PREPARO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M | 400,00 | 1,72 | 2,16 | 884,00 |
| | | REVESTIMENTO | | | | | |
| 5.7 | 72979 | EXTRACÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA | M2 | 1.140,00 | 10,95 | 13,74 | 15.883,80 |
| 5.8 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018 - (PÉTREO) | M3XKM | 1.026,00 | 1,52 | 1,91 | 1.959,66 |
| 5.9 | 72974 | CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO | M2 | 1.140,00 | 5,73 | 7,19 | 8.198,80 |
| 5.10 | 73817/1 | EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PÓ DE PEDRA E=1,5CM | M3 | 18,00 | 71,82 | 90,13 | 1.622,34 |
| 5.11 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA RURAL PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018 - (PÓ DE PEDRA) | M3XKM | 108,00 | 1,52 | 1,91 | 208,28 |
| 5.12 | 532700 DER | COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO - DER/PR 532700 | M2 | 1.200,00 | 0,41 | 0,51 | 612,00 |
| 5.13 | 72972 | CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA MEIO FIO EM PAVIMENTO POLIEDRICO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO 1,60 M DE LARGURA | M2 | 600,00 | 0,91 | 1,14 | 684,00 |
| VALOR TOTAL DA OBRA : | | | | | | | 186.986,54 |
| BDI : | | | | | | | 47.662,89 |
| VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI: | | | | | | | 234.649,53 |



Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU.

Responsável Legal:
Carimbo e Assinatura

LUIS NUNES
de Planejamento
Estratégicas
Decreto N° 15231/2019



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
ESTRADA RURAL COMUNIDADE SAO RODOLFO
Escala: 1:500

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

JOÃO LUIS NUNES
Projeto Executivo de Planejamento
de Obras Estruturais
Decreto N° 16231/2019



Perfil Transversal Tipo
de Pavimento Polidrico

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - ESTRELA PARANÁ - SANTA LUZIANA



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - ESTRADA RURAL COMUNIDADE SAO RODOLFO



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
ESTRADA RURAL - COMUNIDADE SANTO IZIDORO
Escala: 1:500

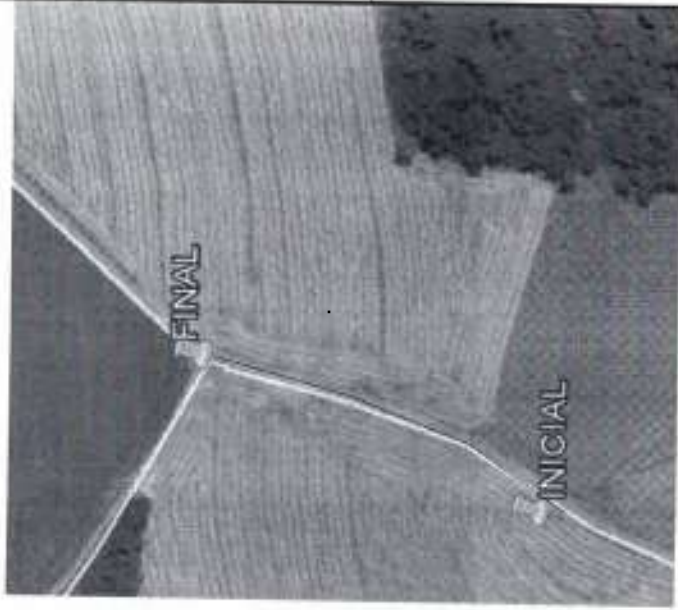
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação: 2017-2020

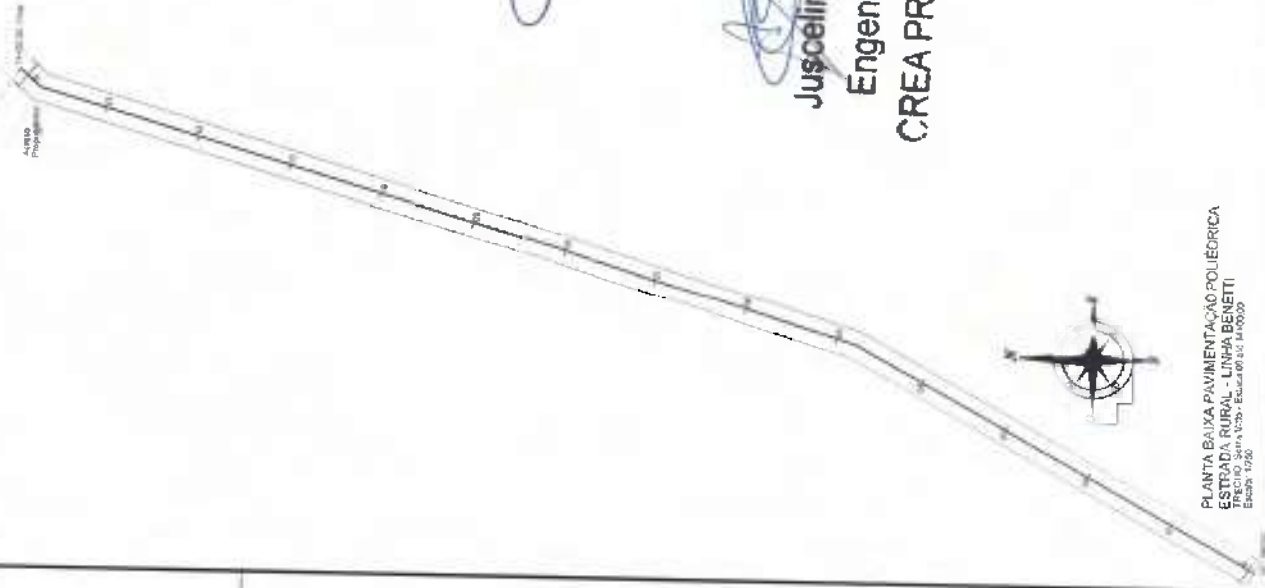
| | | | | |
|--|--------------|------------|---------------|----------|
| 01/02 | PAVIMENTAÇÃO | 1.000,00m² | Novembro 2019 | INDICADO |
| PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA | | | | |
| PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO | | | | |
| SEÇÃO TRANSVERSAL | | | | |
| PLANTA DE LOCALIZAÇÃO | | | | |
| COMUNIDADE SANTO IZIDORO - Santa Luziana | | | | |
| D.O.S. VIZINHOS | | | | |
| PARANÁ | | | | |



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - ESTRADA RURAL - LINHA BENETTI
Escala: 1:500



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - ESTRADA RURAL - LINHA BENETTI
Escala: 1:500



ROGERIO LUIS PINES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto N° 15231/2019.

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
ESTRADA RURAL - LINHA BENETTI
TRECHO: S/Nº 1050 - Estrada Rural 1050
Escala: 1:150

PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
ESTRADA RURAL - LINHA BENETTI
TRECHO: S/Nº 1050 - Estrada Rural 1050
Escala: 1:150



PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2017 / 2020

| | |
|--|---------------|
| 02/02 | PAVIMENTAÇÃO |
| PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA | 120,30m² |
| PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA | FEVREIRO 2018 |
| PLANTA DE LOCALIZAÇÃO | INICIADO |
| DOIS VIZINHOS | PARANÁ |



RNP: 1718277369

Carteira: PR-176171/D

1. Responsável Técnico

JUSCELINO THOMAZI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130
CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 13/11/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

CNPJ: 76.205.640/0001-08

3. Dados da Obra/Serviço

IBIAÇÁ - TRECHO: CASA DO FARIAS, S/Nº

RURAL - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 02/12/2019

Previsão de término: 30/04/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

IBIAÇÁ - TRECHO: PÉ DA SERRA DO FARIAS, S/Nº

RURAL - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 02/12/2019

Previsão de término: 30/04/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

JACUTINGA - TRECHO: PERAZOLI, S/Nº

RURAL - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 02/12/2019

Previsão de término: 30/04/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

JACUTINGA - TRECHO: SERRA DO CARNEIRO, S/Nº

RURAL - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 02/12/2019

Previsão de término: 30/04/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

LINHA CONRADO - TRECHO: SERRA VILSON FIORIN, S/Nº

RURAL - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 02/12/2019

Previsão de término: 30/04/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

NOSSA SENHORA DO AMPARO - TRECHO: SERRA DO ROMEU, S/Nº

RURAL - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 02/12/2019

Previsão de término: 30/04/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

LINHA MARÍLIA - TRECHO: CAMINHO DO SABER SERRA CALEGARI, S/Nº

RURAL - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 02/12/2019

Previsão de término: 30/04/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

LINHA MARÍLIA - TRECHO: CAMINHO DO SABER, SERRA ANTONELLO, S/Nº

RURAL - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 02/12/2019

Previsão de término: 30/04/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

SÃO VALENTIM - TRECHO: SERRA DO FARIAS, S/Nº

RURAL - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 02/12/2019

Previsão de término: 30/04/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos




TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 32/2019

Obra: Pavimentação Poliédrica em Trechos Rurais

Data: 14/09/2019

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.



Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR 176.171/D



Fabiano Toscan
Engenheiro Civil
CREA PR 112503/D


ROGERIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto N° 15231/2019.

Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.



D-3972019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 18 de novembro de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 609.158,35

Solicitante: Rogerio Luis Nunes

Conforme CI nº. 133/2019

Dotação Despesa: Secretaria de Viação e Obras

Fonte de recurso: FONTE LIVRE

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,


Clésio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/11/2019

Página: 1

Órgão: Unidade / Programa / Ação / Subação / Operação / Fonte de Recurso / F. PADRAO ORÇAM PLU DES/DET)

| Valor autorizado | Valor atualizado | Liquido empenhado | Saldo atual |
|--------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 595.000,00 | 595.000,00 | 99.493,23 | 495.506,77 |
| 595.000,00 | 595.000,00 | 99.493,23 | 495.506,77 |
| 595.000,00 | 595.000,00 | 99.493,23 | 495.506,77 |
| 595.000,00 | 595.000,00 | 99.493,23 | 495.506,77 |
| Total Coral | | | 495.506,77 |

03530 E 00000 0000010070000 Recursos Ordinários (Urama)

Critério de seleção:

Data do cálculo: 18/11/2019
Conta de despesa: 3900

[Handwritten signature]
18/11/19

[Handwritten signature]

Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos

Solicitação 335/2019

Termo de Referência



Página: 1

| | | | |
|--------------------|---|------------------------|----------------------|
| Solicitação | | Emido em | Quantidade de |
| Número | Tipo | 18/11/2019 | 3 |
| 335 | Contratação de Serviço | | |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 727-7 | Rogério Luis Nunes | 599/2019 | |
| Local | | Pagamento | |
| Código | Nome | Forma | |
| 43 | SEC PLANEJAMENTO | | |
| Órgão | | Prazo | |
| Nome | | Forma | |
| 03 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS | | |
| Entrega | | Prazo | |
| Local | | Forma | |
| | | 0 Dias | |

Descrição:

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor preço por lote

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO (anexo a primeira nota fiscal)
7. Termo de conclusão da obra (anexo a última nota fiscal)
8. Apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras - CNO (condição para liberação do pagamento da última parcela da obra)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR.

Da visita técnica: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: LIVRE

O prazo máximo para execução da obra é de 4 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 335/2019

Termo de Referência



Página:2

deverá ser emitida na assinatura do contrato. Excepcionalmente poderá ser emitida no prazo máximo de 60 dias contados da assinatura do contrato.

A vigência do contrato é de 7 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Prazo de início da obra: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes
FISCAL: RAUL ZANELLA
SUPLENTE DE FISCAL: MARCIO TRENTINI

Exigências:

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

Do acervo e atestado de capacidade técnica: apresentar certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica expedidos pelo CREA/CAU, com atividade similar com (PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do



Município;

- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
- c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 335/2019

Termo de Referência



Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não manter a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

GARANTIA DO CONTRATO: Para início da obra, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver). A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

Justificativa

Conforme CI-133/2019 da Secretaria de Planejamento

Lote
001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|---|---------|------------|------------|--------------|
| | 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 001 DEPARTAMENTO DE INTERIOR 26.782.0008-1070 ESTRADAS RURAIS 4 4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | |
| | 4 4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 03930 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | | Do Exercício |
| 034045 | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Pavimentação Polidétrica Local: Comunidades de Ibrajá (Trecho - Casa do Farias e trecho e pé da serra do Farias); Jacutinga (trecho - Perazoli e trecho e serra do carneiro) | UN | 1,00 | 178.888,15 | 178.888,15 |



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 335/2019

Termo de Referência



Área: 4950m²

Total da dotação 178.888,15

TOTAL 178.888,15

Lote
002 Lote 002

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|--|---------|------------|------------------|--------------|
| | 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 001 DEPARTAMENTO DE INTERIOR 26.782.0008-1070 ESTRADAS RURAIS 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | |
| | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 03930 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | | Do Exercício |
| 034045 | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Pavimentação Poliédrica Local: Comunidades de Linha Conrado (trecho - serra Wilson Fiorin); Linha Nossa Senhora do Amparo (trecho - serra do Romeu); Linha Marília (trecho - caminho do saber serra Calegan e serra Antonello); Linha São Valentin (trecho - serra Fanas) Área: 5460m ² | UN | 1,00 | 195.620,67 | 195.620,67 |
| | | | | Total da dotação | 195.620,67 |
| | | | | TOTAL | 195.620,67 |

Lote
003 Lote 003

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|---|---------|------------|------------------|--------------|
| | 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 001 DEPARTAMENTO DE INTERIOR 26.782.0008-1070 ESTRADAS RURAIS 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | |
| | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 03930 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | | Do Exercício |
| 034045 | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Pavimentação Poliédrica Local: Comunidades de São Roque (trecho - Mezalira); Santo Izidoro (trecho - serra Begnini); Linha Benetti (trecho - serra Vito e serra Benetti) Área: 7020m ² | UN | 1,00 | 234.649,53 | 234.649,53 |
| | | | | Total da dotação | 234.649,53 |
| | | | | TOTAL | 234.649,53 |
| | | | | TOTAL GERAL | 609.158,35 |

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

| | |
|---------------------------------|------------|
| 09.001.26.782.0008.1070 | 609.158,35 |
| Cod 03930 Fonte 00000 G.Fonte E | 609.158,35 |

CLELIO FIDENCIO
Emissor



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

EDITAL

| | | | |
|---|-------------------------------|---|-------------------------------|
| Tomada de Preços nº 044/2019 | | Data de Abertura: 12/12/2019 às 8:00 | |
| Objeto | | | |
| Contratação de empresa objetivando a execução de pavimentação poliédrica em estradas na área rural do Município de Dois Vizinhos. | | | |
| Valor Total Estimado da Licitação | | | |
| R\$ 609.158,35 (seiscentos e nove mil, cento e cinquenta e oito reais, trinta e cinco centavos). | | | |
| Visita Técnica | Instrumento Contratual | Forma de Adjudicação | Lic. Exclusiva ME/EPP? |
| Opcional | CONTRATO | MENOR PREÇO por LOTE | NÃO |
| Documentos de Habilitação (Veja item 8)* | | | |
| Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- SICAF ou CRC- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (IST)- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)- Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica | | Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Certificado de Registro de PJ no CREA ou CAU- Certificado de Registro de PF no CREA ou CAU (técnico responsável)- Atestado de Capacidade Técnica- Certidão de Acervo Técnico- Comprovante de vínculo profissional- Declaração Unificada | |

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

| Reserv. Cota ME/EPP? | ÁLVARA, ART/RRT e CNO | Pedidos de Esclarecimentos | Impugnações |
|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| NÃO | SIM | Até 5 dias antes da abertura | Até 2 dias antes da abertura |

Justificativa do processo

A licitação se faz de extrema importância devido a necessidade de melhoria das estradas rurais do município, com a pavimentação poliédrica permitirá usuários destas estradas um fluxo melhor de veículos, maior segurança, conforto e bem estar da população. O município através deste investimento de melhorias de pavimentação nas vias rurais terá uma significativa redução nos custos de manutenção e conservação de vias.

Fonte do Recurso: Livre



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 044/2019

Processo n.º 307/2019

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 044/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: impreterivelmente até às 8 horas e 00 minutos do dia 12 de dezembro de 2019 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Silvio Alves da Rosa, nomeado pela Portaria n.º 044/2019, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 8 horas e 00 minutos do dia 12 de dezembro de 2019.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Departamento de Licitações e a Departamento de Gestão Urbana, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848, 3536 8814 e 3536 7724.

2. ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município www.doisvizinhos.pr.gov.br. Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

2.2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:



- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Minuta do Contrato - **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Dispensa de Visita Técnica – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;
- Declaração de Valores – **ANEXO VII**;
- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

2.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não o fizer, protocolizando seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

4. OBJETO

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

5. DO PREÇO

5.1. Teto máximo da Licitação é de R\$ 609.158,35 (seiscentos e nove mil, cento e cinquenta e oito reais, trinta e cinco centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

| Lote 001 | | | | | | |
|----------|---------------------------|-------------------------|------|----|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Qtde | UN | Preço máximo | Preço máximo total |



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

| 1 | 34045 | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Pavimentação Poliédrica Local: Comunidades de Ibiaçá (Trecho - Casa do Farias e trecho e pé da serra do Farias); Jacutinga (trecho - Perazoli e trecho e serra do carneiro) Área: 4950m ² | 1,00 | UN | 178.888,15 | 178.888,15 |
|-----------------|---------------------------|---|------|----|--------------|--------------------|
| TOTAL | | | | | | 178.888,15 |
| Lote 002 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Qtde | UN | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 34045 | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Pavimentação Poliédrica Local: Comunidades de Linha Conrado (trecho - serra Wilson Fiorin); Linha Nossa Senhora do Amparo (trecho - serra do Romeu); Linha Marília (trecho - caminho do saber serra Calegari e serra Antonello); Linha São Valentin (trecho - serra Farias) Área: 45460m ² | 1,00 | UN | 195.620,67 | 195.620,67 |
| TOTAL | | | | | | 195.620,67 |
| Lote 003 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Qtde | UN | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 34045 | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Pavimentação Poliédrica Local: Comunidades de São Roque (trecho - Mezalira); Santo Izidoro (trecho - serra Begnini); Linha Benetti (trecho - serra Vitto e serra Benetti) Área: 7020m ² | 1,00 | UN | 234.649,53 | 234.649,53 |
| TOTAL | | | | | | 234.649,53 |



5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

5.3. A proponente deverá possuir todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.4. A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. As empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

6.3. Não poderão participar do presente Certame:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

d) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao município de Dois Vizinhos Atestado de Visita Técnica declarando que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.

7.2. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.



7.3. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA ou CAU que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

7.4. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

7.5. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetua-la no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser INABILITADA DESTE CERTAME, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data apazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.

7.6. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

8.1.1 **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Licitações e Propostas, Chamamento 010/2019.

8.1.2 **Comprovação de boa situação financeira** da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no **ANEXO III**, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e o contador. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.

8.1.3 **Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU**, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). **(A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica do mesmo conselho do profissional indicado para atendimento ao item 8.1.4).**

8.1.4 **Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU**, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.



8.1.5 Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

8.1.6 Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica equivalente ou superior ao objeto licitado.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:

***Pavimentação Poliédrica**

8.1.7 Certidão de acervo técnico profissional que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obra e emitido pelo CREA/CAU, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Anotação de Responsabilidade Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços:

***Pavimentação Poliédrica**

8.1.8 Atestado de visita técnica, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou **Declaração Formal de Dispensa** (ANEXO V.1).

8.1.9 Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo VI);

Outros Documentos – Fora do Envelope 1

8.1.10 Para o credenciamento, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto



social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.1.11 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

8.2.1. O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

8.2.2. Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

8.2.3. O documento citado no item **8.1.10 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

8.2.4. O documento citado no item, **8.1.11 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **8.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

8.2.5. A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

8.2.6. Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.2.6.1. Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

8.2.7. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8.2.8. Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

8.2.9. Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 044/2019

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

9. PROCEDIMENTOS

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O recebimento dos envelopes *01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços*, deverá ser impreterivelmente até às **8 horas e 00 minutos do dia 12 de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.**

9.2.1. Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.2.2. Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.3. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.

9.3.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

9.4. Após o credenciamento, os envelopes *01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

9.5. A abertura dos envelopes *01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços* será realizado no mesmo local, às **8 horas e 00 minutos do dia 12 de dezembro de 2019**, na forma e sequência que se segue:

9.5.1. Abertura do envelope de habilitação com os representantes das licitantes presentes;

9.5.2. Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

9.5.3. Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope *2 – Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.



9.5.4. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.

9.5.5. Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope 2 – *Proposta de preços*;

9.5.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

9.5.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, *conforme art. 48 da Lei 8.666/93*;

9.5.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;

9.5.9. Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas*, com registro em ata do motivo da desclassificação, *conforme art. 48, Lei 8.666/93*;

9.5.10. Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

9.5.11. Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

9.5.12. Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

9.5.13. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

10.1. No envelope n.º 02, DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS IMPRESSOS:

- Proposta impressa obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.
- Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

a) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes



iguais ou inferiores a planilha fornecida pelo município, caso contrário, a empresa será desclassificada. Deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (Conforme modelo).

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

b) DECLARAÇÃO DE VALORES – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os valores referentes à mão-de-obra e material, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. Assinada pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo – Anexo VII).

c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados. Assinada pelo responsável legal da empresa.

d) ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO - Observando o percentual proposto na Planilha Orçamentária, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Tomada de Preços 044/2019). Assinado pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo).

10.1.1. A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo de admissibilidade.

10.1.2. A falta de algum dos itens (a, b, c, ou d) inabilitará a proponente.

10.2. Entregar o CD-R ou pen-drive da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

10.3. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações e Propostas, ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

10.4. Deverão ser apresentados os valores por item e total.

10.5. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

10.5.1. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5.2. As planilhas que necessitem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas. Na impossibilidade do responsável em analisar as planilhas, fica o Sr. Raul Zanella indicado como responsável suplente.

10.6. Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:



10.7.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

10.7.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.8. Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 044/2019

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

11.2.1. Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda as exigências deste edital; ou

b) Com preço acima do máximo fixado no **item 5** deste Edital, ou manifestamente Inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.3.1. As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

11.3.2. Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

11.3.3. Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.



12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva publicação.

12.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

12.4. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação **ADJUDICARÁ** a licitação e encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO**.

13. GARANTIA DO CONTRATO

13.1. Para o início da obra, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

13.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

13.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

13.3.1. No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

13.3.2. No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

13.3.3. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.



13.3.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

13.3.4.1. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

13.4. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO e DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Não serão aceitos subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

15.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital, bem como nos locais indicados nestes.

16.3. A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

16.4. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

16.5. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.6. A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

16.7. Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

16.8. Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana e pela Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Marcio Trentini fica nomeado com o suplente.

17.2. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

17.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.



18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo para a execução dos serviços será de **4 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

18.1.1. A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

18.2. A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

18.2.1. Os responsáveis pela solicitação dos serviços se reunirão com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

18.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Exercício da Despesa | Conta de despesa | Funcional Programática | Destinação do recurso |
| 2019 | 03930 | 09.001.26.782.0008.1070 | 00000 |

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

20.2. Requisitos para o 1º Pagamento:

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;



- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do**

Contrato:

- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.5. As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

20.6. Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT.

20.7. É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.8. A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.



20.9. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

20.10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

20.11. As Notas Fiscais deverão constar os **valores de Material e Mão de Obra separadamente.**

20.12. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

20.13. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

20.14. As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

20.15. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

20.16. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.17. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;

21.2. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;

21.3. Efetuar os pagamentos conforme laudos de medições realizados pelo Fiscal do Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

I - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último:



2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos/falhas na execução;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário de obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto a sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

DECLARAÇÃO

Declaro que houve lapso na numeração, onde verificou-se a falta da página 88.

Em razão do processo já ter sido numerado, esta folha será inserida no local do lapso (página 88).

Dois Vizinhos, 26 de novembro de 2019.

Elizângela Tavares da Silva

Portaria 043/2019



j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. A vigência do contrato é de 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

24.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

24.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

23.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

24.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

26. RESCISÃO

26.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



26.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

26.3. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

27.2. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.3. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

27.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

27.5. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

27.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.7. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

27.8. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

27.9. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

28. FORO

28.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**29. CASOS OMISSOS**

29.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente.

As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 25 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO(*)

À Comissão de Licitações

A empresa.....
estabelecida..... inscrita no CNPJ nº..... através do
presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade
nº..... de do CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo
Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Tomada de Preços nº 044/2019**, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem
como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

**(*) NOTA: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO
POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**



ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA(*)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 044/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ em ____ / _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

NOTA(*): ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



ANEXO III

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (*)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: (Simple Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real).

Dois Vizinhos, de de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

CPF nº

**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO Nº**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado do, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador do CPF/MF sob o nº, E-mail, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei **8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços nº 044/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$**, sendo o valor de **Mão de Obra R\$**..... e de **Material R\$**.....

Tabela

**Parágrafo Único**

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital, bem como nos locais indicados nestes.

Parágrafo Primeiro

A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

Parágrafo Segundo

A proponente vencedora da licitação deverá recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Quarto

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quinto

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Sexto

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Parágrafo Sétimo

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**Parágrafo Oitavo**

Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de **4 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

Parágrafo Segundo

A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo Terceiro

Os responsáveis pela solicitação dos serviços se reunirão com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

Parágrafo Quarto

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Exercício da Despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 2019 | 03930 | 09.001.26.782.0008.1070 | 00000 |

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos



da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

Requisitos para o 1º Pagamento:

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Especifico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Especifico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);



- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Parágrafo Primeiro

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

Parágrafo Segundo

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT.

Parágrafo Terceiro

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Sexto

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Sétimo

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente**.

Parágrafo Oitavo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Nono

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Décimo

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.



Parágrafo Décimo Segundo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo Terceiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

Parágrafo Segundo

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

Parágrafo Terceiro

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos/falhas na execução;
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;



- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto a sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana juntamente com a Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Marcio Trentini fica nomeado com o suplente.



Parágrafo Primeiro

A Contratada deverá:

- a) Permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- b) Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **Tomada de Preços nº 044/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos,de de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social
CNPJ N.º



ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(modelo)

A (nome da empresa licitante), CNPJ....., por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativa ao objeto da Tomada de Preços n.º 044/2019, e que visitou os locais onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., dede 2019.

(Nome da empresa)

(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

Assinatura do Responsável Técnico

Departamento de Gestão



ANEXO V.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

(modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 044/2019**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, de de 2019.

Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico



ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 044/2019**

Empresa:....., CNPJ:

endereço:.....

Responsável legal:, CPF:

1- O senhor....., CPF nº CREA ou CAU nº será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo **CREA ou CAU** do Paraná, na assinatura do contrato.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica.

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10- DA FISCALIZAÇÃO - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;

11- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

12- Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

13- Segue abaixo a relação dos funcionários que serão utilizados na execução da obra com os respectivos CBO's -Classificação Brasileira de Ocupações.

| | Nome do Funcionário | Número do CBO |
|----|---------------------|---------------|
| 1. | | |
| 2. | | |
| 3. | | |



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



43

14- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá officiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



44

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VALORES

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n° 044/2019**

Empresa:, Responsável legal:

CPF: CNPJ:

Endereço:

Lote 1

Valor TOTAL Proposto R\$ (valor por extenso) correspondente a 100%;

MÃO-DE-OBRA R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %);

MATERIAL R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Lote 2

Valor TOTAL Proposto R\$ (valor por extenso) correspondente a 100%;

MÃO-DE-OBRA R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %);

MATERIAL R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Lote 3

Valor TOTAL Proposto R\$ (valor por extenso) correspondente a 100%;

MÃO-DE-OBRA R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %);

MATERIAL R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB N° 971, e posteriores alterações.

RESPONSÁVEL LEGAL

Assinatura

Seguindo a legislação municipal Lei n° 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total orçado pela empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



PARECER

Parecer jurídico sobre Tomada de Preços.

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico acerca do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 44.2019, tipo menor preço global, objetivando Contratação de empresa objetivando a execução de pavimentação poliédrica em estradas na área rural do Município de Dois Vizinhos.

O preço máximo da licitação é de R\$ 609.158,35 (seiscentos e nove mil, cento e cinquenta e oito reais, trinta e cinco centavos), composto por 03 lotes, contendo cada lote 01 item.

As despesas com a execução do objeto serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Exercício da Despesa | Conta de despesa | Funcional Programática | Destinação do recurso |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 2019 | 03930 | 09.001.26.782.0008.1070 | 00000 |

II – Do Direito:

Primeiramente esclarecesse que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa,

b.



vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O artigo 6º, IX e X da Lei 8666/93 prevê as considerações e esclarecimentos para cada projeto, seja básico ou executivo. Por essa razão a Administração deverá seguir a seguinte ordem: 1) Projeto Básico; 2) Projeto Executivo; 3) execução das obras ou serviços. A legislação acima citada, acrescentando o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 8666/93 são os requisitos básicos para o início do projeto e posteriormente da obra. Necessário se faz também as planilhas detalhadas dos custos da obra. No Procedimento Licitatório deve ser definido o projeto que está sendo licitado.

O artigo 21, parágrafo 2º, II, b da Lei 8666/93 estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias até o recebimento das propostas ou da realização do evento ou de 15 dias no caso de não ser a licitação por melhor técnica ou técnica e preço. Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93 Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O artigo 23 da Lei 8666/93 prevê as modalidades de licitação.

O artigo 46 da Lei 8666/93 prevê que os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. O Acórdão n.º 3468/2012 – TCU – Plenário revogou a Súmula n.º 157 do próprio TCU, a qual estabelecia que *deveria haver melhor qualidade ou de melhor técnica*.

No caso tem se admitido, com a citada revogação, para elaboração do projeto até mesmo a realização de pregão, considerando que o que se busca também é menor o preço. A administração não tem condições de arcar com todos os serviços através de seu quadro efetivo. Entretanto, o fato de buscar o menor preço deverá atender a condições mínimas de habilitação, especialmente com exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável Engenheiro e/ou Arquiteto, conforme Súmula 260 TCU.

Da mesma forma, o Edital e o contrato estão em conformidade com a legislação em vigor. Havendo interesse poderá a administração fazer referência às demais condições específicas para habilitação das proponentes. Fundamenta-se a qualificação técnica para assegurar uma plena, efetiva e qualificada prestação dos serviços a serem contratados, encontrando expressa previsão no art. 27, II c/c art. 30 da Lei 8.666/93. Configura-se **requisito de habilitação, sendo sua apresentação obrigatória sob pena de inabilitação**. O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em



bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório.

Deverá também conter no contrato os requisitos do artigo 55 da Lei 8666/93. Esclarece ainda que é vedada a utilização da Tomada de Preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "concorrência", exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme artigo 41 da Lei 8666/93 decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O artigo 43 da Lei 8666/93 prevê a forma e os procedimentos adotados para o processamento e julgamento da licitação. Conforme artigo 62 da Lei 8666/93 o contrato é obrigatório na modalidade de tomada de preços e a minuta do futuro contrato integrará o edital.

III – Conclusão:

Dá análise da do edital e da minuta de contato, denota-se que os mesmos cumprem os requisitos legais, opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 25 de novembro de 2019.

Lúcia Helena Constantino Severo Pereira Batista
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Número: 044/2019

Dois Vizinhos, 25 de novembro de 2019.


DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO e APROVO a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal n.º 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 044/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 12 de dezembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 609.158,35 (seiscentos e nove mil, cento e cinquenta e oito reais, trinta e cinco centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 25 de novembro de 2019.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2019

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a execução de pavimentação polidétrica em estradas na área rural do Município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 12 de dezembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 609.158,35 (seiscentos e nove mil, cento e cinquenta e oito reais, trinta e cinco centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 25 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

0307/194

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019

Objeto: Contratação de empresa objetivando a execução de serviço de locação de som, iluminação e palco para os eventos natalinos do Município de Dois Vizinhos – PR – exclusivo para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Início da Sessão Pública: Dia: 10 de dezembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos—Horário de Brasília.

Valor: R\$ 32.394,24 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais, vinte e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 25 de novembro de 2019.

0307/194

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA) PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 106/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: COMERCIO DE GÁS BRUNN LTDA.—EPP, CNPJ nº 05.964.189/0001-56, com o valor total de R\$ 112.877,35 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

0307/194

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 106/2019-PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 046/2019 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) para uso nas diversas secretarias da administração municipal de Dois Vizinhos – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. COMÉRCIO DE GÁS BRUNN LTDA.—ME—CNPJ nº 05.964.189/0001-56—Lote nº 01 R\$ 112.877,35—Itens 001 R\$ 119,67 – 002 R\$ 406,63 – 003 R\$ 70,50 – 004 R\$ 296,63

Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2019.

Silvio Alves da Rosa-Pregoeiro

0307/194

DELIBERAÇÃO 24/2019

Dispõem sobre a aprovação de Incentivo ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais—DELIBEROU


Art. 1º Aprovou a Adesão do Município de Dois Vizinhos / PR ao incentivo para apoio e fortalecimento da atuação dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA;

Art. 2º Aprova o Plano de Ação para execução financeira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única;

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 20 de outubro de 2019.


Gilberto da Silva
Presidente do CMDCA



0307/194

DELIBERAÇÃO 25/2019

Dispõem sobre a aprovação de Incentivo de Atenção a Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais—DELIBEROU

Art. 1º Aprovou a Adesão do Município de Dois Vizinhos / PR ao incentivo para apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social—Incentivo Atenção a Criança e Adolescente.

Art. 2º Aprova o Plano de Ação do Recurso no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para execução das ações;

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 20 de outubro de 2019.


Gilberto da Silva
Presidente do CMDCA

0307/194

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS

Comarca de Capanema/PR
Rua Manoel Barreto, nº 20
Fone: (46) 3352-1392
Tibério Braga de Brito Coutinho, Dado
Registrador Designado



Capanema, 05 de outubro de 2019.

Ref.: Matrícula CCR 87070864-9
Inscrição de Matrícula nº 38.256, CIP
Folha: 031/209

Prezado Senhor,

Na qualidade de Registrador Designado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, estado do Paraná, informo que o senhor ELIVAN JOSÉ MARINHO, CPF 063.484.530-33, e a senhora CRISTIANE SOARES DOS SANTOS LEME, CPF 023.040.089-16, não foram encontrados no endereço informado no ato e nem houve a este respeito - conforme comprovado - certidão emitida pelo Registro de Imóveis e documentos desta Comarca, juntada ao processo de matrícula. Na oportunidade, confirma-se que o endereço informado não existe nesta Municipalidade.

Para que se dê andamento ao presente registro, sugiro seja feita a delimitação via "Impressão Cartaz" - Art. 16, § 4º, Lei 8.514/97. Aguardo a confirmação do Vossa Senhoria no que tange a possibilidade de ser emitido, assim como o encaminhamento dos depósitos em adiantamento de custas.

Atenciosamente,

Tibério Braga de Brito
Registrador Designado
Sérvio Alves de Rosa
PR
Assessor

Luiz Felipe Castro Barros
DIRETOR GERAL

Rua Manoel Barreto, nº 20
Município de Capanema/PR
CEP: 81.120-000
Porto Alegre/RS



ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa de Trabalho em Economia Solidária - UNITERRA, CNPJ nº 08.514.164/0001-95, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o ESTATUTO SOCIAL da entidade, convoca todos os seus Associados para a ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL, a realizar-se no dia 27 de dezembro de 2019, com início às 19h00min, em caráter de eleição em sua sede, sendo realizada na sala de reuniões da UNICAFES PARANÁ, sítio a Avenida General Osório, nº 440, Bairro Campo, Francisco Beltrão-PR, em 1ª convocação com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados. Em 2ª convocação às 19h00min, com o quórum mais um (50% + 1) dos associados, e em 3ª convocação às 19h00min, com no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1) Gestão da Cooperativa;
2) Resultado econômico dos projetos e sustentabilidade da Cooperativa;
3) Possíveis Contratos futuros a serem firmados;
4) Organização de trabalho;
5) Assuntos gerais.
Francisco Beltrão-PR, 25 de novembro de 2019

Osvaldo José Constantino
Presidente da UNITERRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores em Indústrias de Alimentação de Francisco Beltrão - PR, com sede e foro sítio a Avenida Antônio Silvino Barbieri, 2171, Esquina com Rua Olinda, Bairro Jardim Itália - Francisco Beltrão - PR, através da Presidência - Leonete Dos Santos Venura, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os trabalhadores associados, em nome de seus direitos e obrigações, para participarem de assembleia geral extraordinária a ser realizada em 29/11/2019, com início às 9h30, em primeira convocação com quórum de dois terços dos trabalhadores abrangidos por esta entidade/representação e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes às 10h00, tendo como local a sede do sindicato, para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) - Discussão e deliberação referente manutenção da filiação ou desfiliação de CONTAC - Comunicação Brasileira Democrática dos Trabalhadores em Indústrias de Alimentação da CLT; b) - Outros assuntos de interesse de categoria.
Francisco Beltrão -PR, 20 de novembro de 2019. Leonete dos Santos Venura, Presidente.

PODER JUDICIÁRIO

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E APÊLOS DA COMARCA DE BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITACIONAL E DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO LICITACIONAL

O DOUTOR RODRIGO LUIZ KAVNER COSTA DE ASSIS SILVA, MJ, JUIZ DESIGNADO DA VARA CÍVEL E APÊLOS DA COMARCA DE BELTRÃO, NA FORMA DA LEI ET.

FAZ SABER, por presente, que o prazo de entrega das propostas e recebimento das propostas e abertura dos envelopes, ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2019, às 10h00min, no local da presente licitação, no endereço: Rua Manoel Barreto, nº 20, Capanema, PR. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O prazo de entrega das propostas e recebimento das propostas e abertura dos envelopes, ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2019, às 10h00min, no local da presente licitação, no endereço: Rua Manoel Barreto, nº 20, Capanema, PR. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RODRIGO LUIZ KAVNER COSTA DE ASSIS SILVA
Juiz Designado

Capitão

BRASILIA FARRAZ ALMEIDA
Juiz de Direito
Rua Manoel Barreto, nº 20
Capanema, PR

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PARTES: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DO SUDESTE E HAYANDRA FISCHER BATISTA
OBJETO: Contratação de TÉCNICO EM ENFERMAGEM com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PARTES: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE E ROSMERY LIONO ZEFERINO.
OBJETO: Contratação de TÉCNICO EM ENFERMAGEM com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Simula: Dispõe sobre a nomeação de pessoal, aprovado no Processo Seletivo Simplificado PSS Edital 001/2019, e das outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE - ARSS.
RESOLUÇÃO Nº 085/2019
Data: 25/11/2019

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Pregoeiro designado através da Portaria nº 046/2019 torna público resultado de licitação.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENFARRAGADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA) PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENFARRAGADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA) PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ANEXO DE LICITAÇÃO
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2019
OBJETO: Contratação de empresa para abertura e execução de pavimentação pedregulha em estradas na área rural do Município de Dois Vizinhos.

ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019
Objeto: Contratação de empresa para abertura e execução de serviço de licitação de com, manutenção e patco para os eventos realizados no Município de Dois Vizinhos - PR - exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Município de Enéas Marques
ANEXO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 125/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 18/2019 Tipo de Licitação: Manifestação de Interesse.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de classe I tipo resíduos industriais, classe I tipo resíduos hospitalares, classe II tipo resíduos orgânicos, do Município de Enéas Marques-PR.

CMDOA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITORINO - PR
RESOLUÇÃO Nº 11/2019 de 25 de Novembro de 2019.
Sumula: Dispõe sobre a Deliberação nº 84/2019 - CEDCAPR, repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO Nº 12/2019 de 25 de Novembro de 2019.
Sumula: Dispõe sobre a Deliberação nº 89/2019 - CEDCAPR, repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para apoio e fortalecimento de projetos de Atenção à Criança e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
ANEXO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, usa dos interessados que fará realizar no dia 09/12/2019 às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

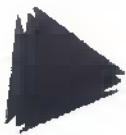
ANEXO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019 que tem como OBJETO REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Table with 3 columns: Item, Descrição, Valor. Contains data for items 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
LICITAÇÃO Nº 118/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

Table with 3 columns: Item, Descrição, Valor. Contains data for items 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.

ORAÇÃO A NOSSA SENHORA DA CADEIA
Eis-me aqui, prostrado aos vossos pés, ó Mãe do céu e Senhora Nossa! Tocai o meu coração a fim de que desfaço sempre e peçado e não a vida adúltera a cruz que exige dos vossos devotos. Tendo piedade das minhas misérias espantáveis e Mãe terríssima, não vos esqueças também das minhas que alongo e meço todo o anêmo de amargura a minha vida torcida. Dado-me a vida e levas para vencer todas as dificuldades que me opõem o mundo. Não permitas que a minha pobre cabeça seja atormentada por males que me perturbem a tranqüilidade da vida. Pelos merecimentos do vosso divino Filho, Jesus Cristo, e pelo amor que a Ele costurastes, alcançai-me a graça que agora vos peço: (pede-se a graça que se deseja obter). Ai, Senhora, ó Mãe poderosa, a minha humildade suplica. Se quiserdes, ela será alondra. Ai Senhora, do Cabeço, roga por mim.



Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|--|---|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS | | |
| Ano* | 2019 | | |
| Nº licitação/dispensa/inegibilidade* | 44 | | |
| Modalidade* | Tomada de Preços | | |
| Número edital/processo* | 44 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Contratação de empresa objetivando a execução de pavimentação poliédrica em estradas na área rural do Município de Dois Vizinhos. | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0393009001267820008107000000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 609.158,35 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 25/11/2019 | | |
| Data da Abertura das Propostas | 12/12/2019 | Data Registro | 26/11/2019 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | |
| Data Cancelamento | | | |

[Editar](#) [Excluir](#)